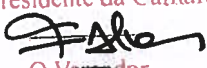







# DOCUMENTO PREVISIONAIS ANO 2024

Presente em reunião ordinária/extraordi-  
nária do executivo Municipal de  
Montalegre, 30 / 11 / 2023

O Presidente da Câmara  
  
O Vereador  


Presente em sessão / reunião ordinária / ~~extraordi-~~  
nária da Assembleia Municipal de  
Montalegre, 28 / 11 / 2023

O Presidente da Assembleia  
  
Secretário  




**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

**2024**

**APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
PREVISIONAIS**

Índice	
<b>I – NOTA DE ABERTURA.....</b>	<b>2</b>
<b>II - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTO PREVISIONAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>III – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – ANO 2023 .....</b>	<b>7</b>
<b>1 – ORÇAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>1.1 – ORÇAMENTO DA RECEITA.....</b>	<b>10</b>
<b>1.1.1 - ESTRUTURA DAS RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>10</b>
<b>1.1.2 - ESTRUTURA DAS RECEITAS CAPITAL.....</b>	<b>14</b>
<b>1.2 – ORÇAMENTO DA DESPESA .....</b>	<b>16</b>
<b>1.2.1 - ESTRUTURA DA DESPESA CORRENTE .....</b>	<b>17</b>
<b>1.2.2 - ESTRUTURA DA DESPESA DE CAPITAL.....</b>	<b>21</b>
<b>2 - AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....</b>	<b>22</b>
<b>2.1. – PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>2.2 – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.....</b>	<b>24</b>
<b>IV – MAPAS DO OÇAMENTO E GOPS</b>	
<b>V – MAPA PREVISÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	
<b>VI - NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL</b>	
<b>VII – MAPA DE PESSOAL</b>	
<b>VIII - ENCERRAMENTO</b>	

## **I – NOTA DE ABERTURA**

Este Plano e Orçamento procuram ir ao encontro da visão estratégica e linhas programáticas constantes do Programa Eleitoral sufragado, concretizam os investimentos em curso, bem como lançam novos projetos para o futuro.

Com uma aposta clara na coesão social, na educação e formação, na juventude, na cultura, no desporto, na saúde, no ambiente, no turismo e no desenvolvimento económico e inovação, o ano 2024 ficará marcado pela concretização de investimentos municipais por todo o concelho e pelo reforço dos apoios às Juntas de Freguesia e demais entidades e associações.

Totalizando este Orçamento o valor de 27 milhões de euros, verifica-se que as Grandes Opções do Plano têm previsto um valor de investimento de sete milhões de euros, sendo o maior investimento nas Funções Sociais, com um valor de quatro milhões de euros, seguindo-se as Funções Económicas, com 1,4 milhões de euros e as Outras Funções, com um milhão de euros.

Para as Juntas de Freguesia, o valor previsto é de 555.000,00 € (corrente e capital) a previsão das transferências para as associações tem um valor de 2,3 milhões euros.

Quanto à despesa corrente, concorrem significativamente para o seu crescimento fatores externos, em particular a evolução dos custos da energia e das taxas de juro, bem como o aumento dos salários e dos preços em geral. Quanto às despesas de capital, estas não incluem ainda os valores relativos a várias obras estruturantes que aguardam as respetivas candidaturas para obtenção de financiamento da União Europeia, das quais apenas duas têm custos já inscritos neste Orçamento, designadamente a requalificação do Centro de Saúde e do pólo de Salto. Para além destes, há vários projetos de relevo que deverão beneficiar de apoio comunitário, designadamente a ampliação da EB1 de Cabril e do Centro Escolar, a construção do Canil Municipal, do Complexo Polivalente de Salto, da Creche em Salto, de um Centro de Recursos/incubadora, incremento do Ciclo Urbano da Água, requalificação da Central de Camionagem, reabilitação e regeneração urbanas e ampliação das zonas industriais em Montalegre e Salto.

É fundamental aproveitar as oportunidades, apostando em projetos estruturantes que criem as condições para continuar a alavancar o concelho que se pretende mais empreendedor, mais coeso e mais atrativo, valorizando os recursos e produtos turísticos, em consonância com a Política Turística Regional e no âmbito da CIMAT, e qualificando a oferta.



As propostas consubstanciadas neste Plano e Orçamento procuram responder às necessidades da comunidade, às ambições dos diferentes públicos e à estratégia de desenvolvimento pensada para o concelho, assente no desenvolvimento e apoio de ações promotoras de sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos, aumento da competitividade, valorização do capital humano e aposta na inclusão social e no emprego como prioridades de intervenção.

Na **educação**, o objetivo é continuar a contribuir para a melhoria da escola pública, quer no que respeita as infraestruturas e equipamentos, quer no apoio e desenvolvimento de planos de promoção do sucesso escolar. Será realizado investimento na modernização dos edifícios e equipamentos escolares e na ação social escolar, bem como no apoio ao ensino superior e incentivo ao ensino profissionalizante, em áreas prioritárias.

Na **saúde**, será reforçada a parceria e apoiadas as obras de requalificação e melhoria das unidades de cuidados de saúde primários no concelho, procurando-se a criação de novos serviços de saúde à população.

Na **coesão social e habitação**, a entrada em vigor da nova Área de Reabilitação Urbana (ARU) e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), no âmbito da implementação da Estratégia Local de Habitação, mecanismo que se vai traduzir em mais benefícios fiscais e incentivo à regeneração urbana, traduz uma forte aposta do Município no combate à degradação do património edificado, na promoção da requalificação dos núcleos urbanos e da fixação de população residente. A Câmara Municipal apoiará as obras de melhoria e conforto habitacional de pessoas desfavorecidas, as rendas e a aquisição, reabilitação e construção de habitação, nomeadamente dos jovens.

Após a conclusão do Diagnóstico Social e do Plano de Desenvolvimento Social, e porque a área social é uma das prioridades maiores da ação governativa do Município, além dos apoios previstos nos diferentes regulamentos e da promoção de habitação digna, o apoio às associações nos grandes investimentos, como seja o CAO e Lar Residencial ou a creche em Salto, são para avançar.

Na **cultura, desporto e lazer**, a Autarquia continuará a investir na requalificação e modernização dos espaços culturais e desportivos municipais e a apoiar a atividade do movimento associativo do concelho. O apoio à formação e práticas desportivas são valorizadas neste orçamento, como garante de promoção de bons estilos de vida. Também a valorização do património histórico e natural, articulando com as entidades envolvidas, é prioridade.

No **urbanismo e mobilidade sustentável** serão requalificados diversos espaços públicos pelo concelho, com a beneficiação de várias vias e arruamentos. Avançaremos com os projetos de melhoria da acessibilidade de pessoas com dificuldades e será reforçado o investimento na expansão da rede de fibra ótica e da rede de wifi no concelho.

No **valorização e sustentabilidade ambiental** será realizado investimento nas redes de abastecimento de água e de saneamento, implementação de um sistema inteligente de rega dos jardins, recolha de resíduos e de biorresíduos, iluminação pública e eficiência energética, bem como o aumento da recolha seletiva com a colocação de mais ecopontos em todo o território, procurando tornar o concelho mais Verde.

No **desenvolvimento económico e inovação**, o Município vai investir no alargamento e qualificação dos parques empresariais e criar um Centro de Recursos e Incubadora, promovendo o empreendedorismo, designadamente o jovem, e a criação de emprego. Dinamizar os centros das sedes de freguesia, os mercados municipal e local, envolvendo as Juntas de Freguesia, os agentes económicos e a comunidade através de animação económica e cultural, é aposta deste Executivo de modo a promover a produção e o comércio, valorizar os circuitos curtos e criar novas oportunidades. A ligação à A24 é fundamental, bem como a requalificação da N103, pelo que tudo faremos para que este importante projeto tenha seguimento.

Mas sendo o nosso território maioritariamente rural, a agricultura e a produção pecuária está na linha da frente dos apoios uma vez que são eles os grandes geradores de riqueza, emprego e garantia da distinção de Património Agrícola Mundial. Daí que se tenha incrementado os apoios destinados a este sector.

Na **Proteção Civil, Segurança e Florestas**, o Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios (PMDFCI) assume especial importância na estratégia municipal. O Município continuará a adquirir os equipamentos necessários para desenvolver ações de silvicultura preventiva e beneficiação e manutenção de caminhos, estradões e aceiros, mas dando o apoio necessário para as equipas de sapadores florestais continuarem a sua ação preventiva e de combate aos incêndios rurais.

A autarquia continuará a apostar, em 2024, no apoio financeiro às entidades que atuam enquanto agentes de proteção civil do concelho, designadamente às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Montalegre e de Salto.

Na **governança de proximidade** será realizado investimento na modernização e transição digital dos serviços municipais. Continuaremos a dinamizar o Gabinete Municipal de Apoio ao Emigrante/Imigrante e a intensificar o relacionamento com as nossas comunidades de emigrantes.

Propomos uma série de obras de proximidade, que são pedras basilares para a construção de um concelho focado nas pessoas. Desde logo, a requalificação urbana dos núcleos centrais e valorização do espaço público, com arruamentos e a pavimentação de várias áreas e instalação de sinalização horizontal e vertical,

Com este Orçamento, reafirmamos a nossa determinação em conduzir a gestão municipal com rigor, competência, seriedade e sentido de compromisso. Foi elaborado tendo por base as melhores práticas do planeamento estratégico de gestão financeira, bem como os valores fundamentais como a transparência, o rigor e o equilíbrio orçamental. A boa saúde financeira da autarquia e o cumprimento rigoroso dos compromissos assumidos com os empreiteiros e fornecedores, pagando dentro dos prazos, continua a ser garante do respeito e confiança.

Mas também é um Orçamento com opções muito ponderadas face aos desafios emergentes e à conjuntura económica que se vive em Portugal e no mundo, sendo certo que mesmo que esta venha a alterar-se significativamente e a criar maiores dificuldades que as previstas, os termos em que foi elaborado permitirão encontrar soluções para responder cabalmente a esses desafios.

É, por isso, um orçamento sólido, realista e transparente que dá prioridade às pessoas, ao território, às atividades e à participação fundamentais para tornar o concelho de Montalegre mais atrativo e onde é bom viver.

A Presidente da Câmara,



(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)

## II - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTO PREVISIONAIS

O Orçamento para o ano 2023 foi elaborado no âmbito da competência da Câmara Municipal conforme disposto na alínea c) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e apresentado à Assembleia Municipal para efeitos da alínea a) do nº1 do artigo 25º da referida Lei, os seguintes documentos:

- Relatório
- Resumo do Orçamento
- Resumo do orçamento da Receita e da Despesa
- Orçamento Plurianual da Receita
- Orçamento Plurianual da Despesa
- Plano Plurianual de Atividades Municipais
- Plano Plurianual de Investimento
- Mapa de Previsão de Empréstimos de M/L Prazo
- Normas de execução Orçamental
- Mapa de Pessoa

A Presidente da Câmara



(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)



### III – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – ANO 2024

O Orçamento para o ano de 2024 constitui um dos principais instrumentos de política municipal. É nele que tem tradução prática o programa autárquico, constituindo um elemento estruturante e tradutor da política de intervenção local.

A proposta do Orçamento para o ano 2024, apresentado neste documento, foi elaborado no âmbito do novo normativo contabilístico SNC AP, Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas contabilísticas e o plano de contas multidimensional, tendo sido garantido o cumprimento dos princípios orçamentais, bem como das regras previsionais do Plano Oficial de Contabilidade Autárquica (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ulteriores alterações.

Para que os objetivos estratégicos definidos e transpostos nos documentos previsionais sejam executados, devem os mesmos obedecer à sua norma de execução orçamental, onde se encontra estabelecido um conjunto de regras que permitem assegurar o cumprimento das diversas disposições legais existentes.

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que entrou em vigor a 1 de janeiro 2014, alterada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o novo regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. No seu artigo 8º tem expresso o Princípio da Solidariedade nacional recíproca, segundo o qual, o Estado e as Autarquias Locais estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais. Tendo em vista a consolidação das contas públicas, em situações excecionais e transitórias, podem ser estabelecidos, através do Orçamento do Estado, limites adicionais à dívida total autárquica, bem como à prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas autarquias locais.

Determina o artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto lei”, referindo-se ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Em conformidade com a nota informativa nº 1/2016 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, referente à elaboração de proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental, e não tendo havido entendimento diferente ora

exposto, indicam-se os totais de receita e despesa para o horizonte temporal 2024 / 2028.

#### Quadro Plurianual de Programação Orçamental

	2025	2026	2027	2028
<b>Receita</b>	24 364,00 €	24 480,00 €	24 608,00 €	24 727,00 €
<b>Despesa</b>	24 364,00 €	24 480,00 €	24 608,00 €	24 727,00 €

## 1 – ORÇAMENTO

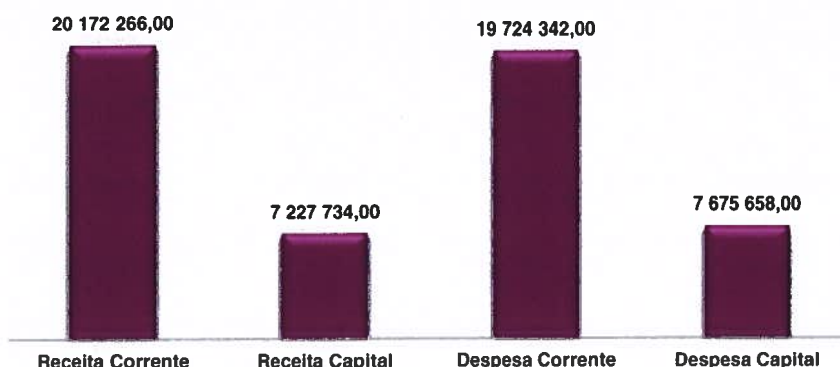
Sabendo que os recursos que a Autarquia tem ao seu dispor são escassos, a necessidade da otimização dos mesmos torna-se uma necessidade mais premente. Com a entrada do novo sistema contabilístico, os Documentos Previsionais revelam-se, assim, um instrumento de gestão fundamental, pois neles estão definidas as linhas de desenvolvimento estratégico e política financeira a médio e longo prazo. O objetivo de transformação de intenções em ações tem uma função inicial de previsão, constituída na inscrição orçamental de todas as receitas e despesas que o município espera obter, ou realizar, durante o ano e anos seguintes (até 2028).

O Orçamento municipal é plurianual, apresenta um horizonte de cinco anos, tanto na previsão da receita como na previsão da despesa. A inexistência de previsão expressa de regras para o apuramento da receita e da despesa plurianual, determina a utilização das regras previsionais do POCAL (que se mantêm em vigor) e as variações em percentagem do deflator do PIB (consumo público) a setembro do CFP (Conselho de Finanças Pública) sendo este o indicador utilizado para a estimativa dos referidos valores.

A previsão orçamental para o ano 2024 já contempla, a nível da receita e da despesa, as verbas relativas à descentralização de competências prevista na Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, no que diz respeito ao setor da educação e ação social, bem como ao setor da saúde.

A previsão da **Receita** e da **Despesa**, para o ano económico de 2024 é apresentado no gráfico que se segue, onde se encontram discriminados os valores pelos dois grandes agrupamentos da classificação económica – **Corrente e Capital**.

## ORÇAMENTO



Em análise ao gráfico, verifica-se que a receita corrente representa 73,6% da receita total, cabendo os restantes 26,4% à receita de capital. Na componente da despesa, o peso relativo à despesa corrente ascende a 72%, enquanto a despesa de capital se fixa nos 28 %.

De acordo com o disposto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, o **Princípio do Equilíbrio** estabelece que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. A receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

### REGRAS ORÇAMENTAIS

#### LEI 73/2013 - ARTIGO 40 °

Receita Corrente	20 172 266,00 €
Despesa Corrente	19 724 342,00 €
Amortizações médias Empréstimos M/L Prazo	267 804,70 €
<b>Equilíbrio Orçamental - Poupança Corrente</b>	<b>180 119,30 €</b>

#### APURAMENTO DO SALDO CORRENTE

Receita corrente cobrada (1)	20 171 266,00 €
Despesa corrente paga (2)	19 724 342,00 €
Saldo corrente (3) = (1) - (2)	446 924,00 €
Amortizações previstas (4)	250 000,00 €
Saldo corrente deduzido pelas amortizações (5) = (3)- (4)	196 924,00 €
Total Receitas correntes (6)	20 171 266,00 €
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	1 008 563,30 €

O Orçamento para o ano 2024 cumpre as regras orçamentais previstas na Lei 73/2013, de 3 de setembro, como se pode verificar no quadro acima apresentado.

## 1.1 – ORÇAMENTO DA RECEITA

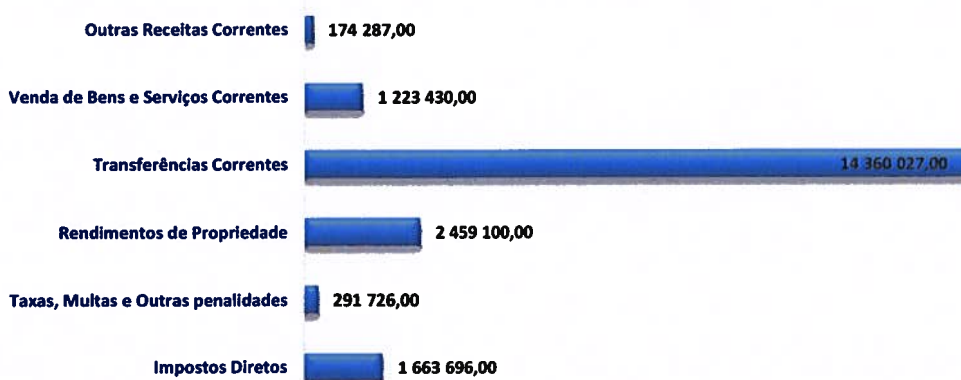
A previsão da Receita Corrente teve como base e como critério principal a média aritmética simples dos valores arrecadados nos últimos vinte e quatro meses, quer no que respeita às Taxas e Tarifas cobradas pelo Município, quer para os Impostos liquidados pela Administração Central, bem como as receitas provenientes da venda de bens e serviços correntes.

No cumprimento do disposto no artigo nº 74, da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro, “os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2024, orçar receitas respeitantes à venda de bens de imóveis em montantes superiores à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem ao mês da sua elaboração”.

### 1.1.1 - ESTRUTURA DAS RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes são aquelas que repercutem no património não duradouro da Autarquia e são provenientes de rendimentos no período orçamental.

#### RECEITA CORRENTE



#### Receitas Tributárias

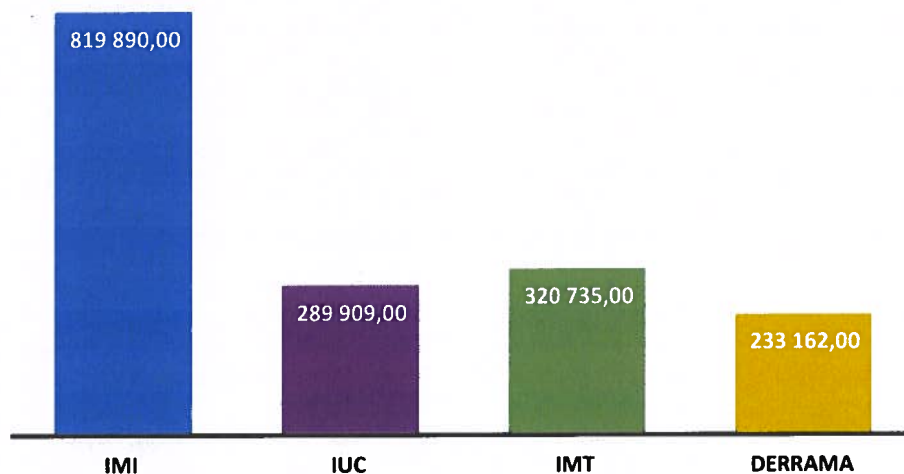
As propostas aprovadas pelo Órgão Executivo (17/08/2023) e, posteriormente, pelo Órgão Deliberativo (28/09/2023) foram, para as Taxas de IMI a liquidar no próximo ano, o mínimo legalmente admissível, ou seja 0,3% para os prédios urbanos (CIMI no nº 1,

do artigo 12º, prevê entre 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos) e 0,8% para os prédios rústicos. A redução da taxa de IMI, caso incida sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente a vigorar no ano a que respeita o imposto, atende ao nº de dependentes, nos termos previsto do código do IRS, que compõem o agregado familiar a 31 de dezembro.

Foi aprovado pelo Órgão Executivo (17/08/2023) e, posteriormente, pelo Órgão Deliberativo (28/09/2023), o Imposto Municipal de Derrama no valor de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) com volume de negócios, no ano anterior, superior a 150 000,00 €, correspondente à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos, residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste concelho.

De análise à receta tributária, verifica-se que o IMI é a componente com mais destaque no grupo das receitas fiscais, com um peso de 49,3%.

#### IMPOSTOS DIRETOS



#### Taxas, Multas e Outras Penalidades

As Taxas incluem os pagamentos de particulares e entidades empresariais pela prestação de serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias locais.

Nas Multas e Outras Penalidades são contabilizadas as receitas provenientes de juros de mora, coimas e penalidades por contraordenações e multas e penalidades diversas.



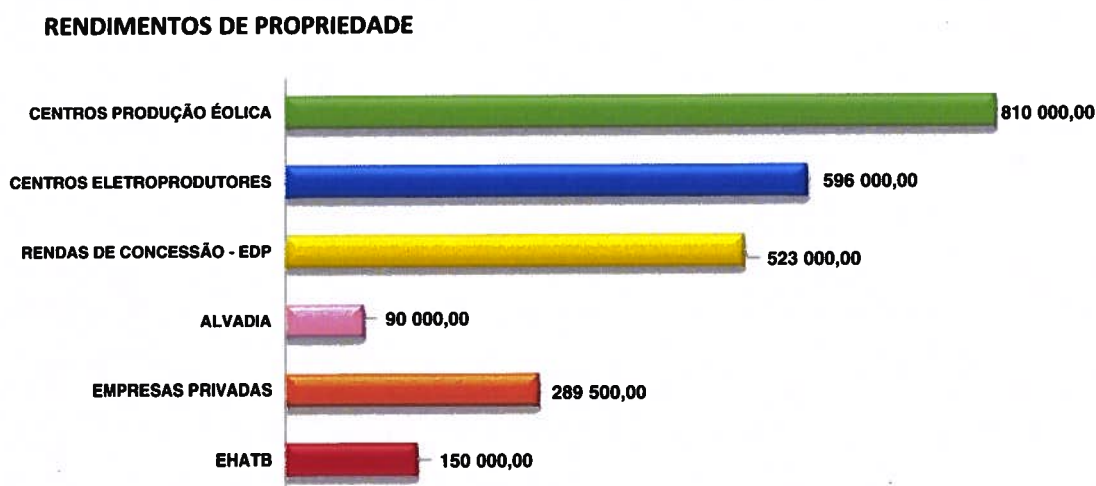
## Rendimentos de Propriedade

Nos Rendimentos de Propriedade contabilizam-se as receitas resultantes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos), rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos (direitos de autores, patentes e outros).

Relativamente aos juros, dividendos e outras participações nos lucros, referem-se a juros de depósitos e outras aplicações financeiras, incluindo as receitas resultantes de dividendos e de lucros resultantes das participações detidas pelo município em Sociedades societárias.

A rubrica “Rendas – outros” abrange as receitas provenientes das rendas de concessão à EDP pela utilização de bens de domínio público, a receita pela implementação no concelho de centros electroprodutores, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 242/83, de 6 de dezembro, assim como o benefício de 2,5% sobre a faturação de energia produzida pelos parques eólicos, conforme o disposto no n.º 27 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 33-A/2005, de 16 de fevereiro.

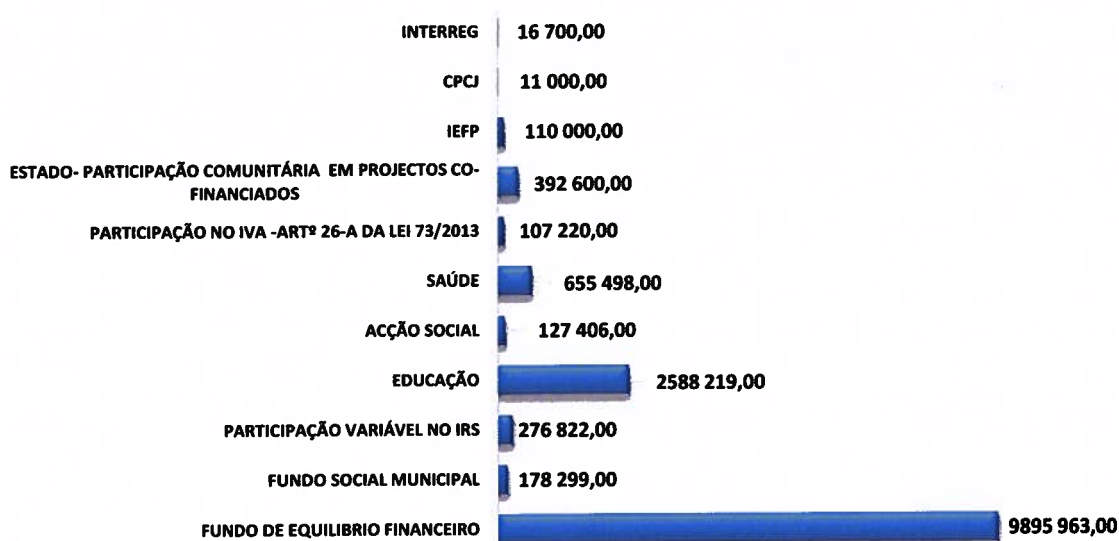
A previsão da receita para este capítulo encontra-se representada no gráfico abaixo:



## Transferências Correntes

As Transferências Correntes representam recursos financeiros sem qualquer contrapartida, destinados a financiar despesa corrente ou sem afetação preestabelecida, constituindo o maior peso no cômputo da previsão das receitas totais **52,4%**.

## TRANSFRÊNCIAS CORRENTES



## Venda de Bens e Prestação de Serviços

Incluem as receitas quer do produto da Venda de Bens, quer ainda o recebimento de Prestações de Serviços. As receitas enquadradas neste capítulo estão subjacentes a preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos ao custo de produção dos bens ou serviços prestados.

<b>07</b>	<b>VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES</b>	<b>1 223 430,00 €</b>
<b>07.01</b>	<b>VENDA DE BENS</b>	<b>252 660,00 €</b>
<b>07.01.08</b>	<b>MERCADORIAS</b>	<b>252 660,00 €</b>
07.01.08.02	ÁGUA	252 000,00 €
07.01.08.04	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	560,00 €
07.01.10	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	100,00 €
<b>07.02</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>962 370,00 €</b>
<b>07.02.08</b>	<b>SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO</b>	<b>169 500,00 €</b>
<b>07.02.08.01</b>	<b>SERVIÇOS SOCIAIS</b>	<b>33 700,00 €</b>
07.02.08.01.01	REFEIÇÕES ESCOLARES - JI EB1	12 200,00 €
07.02.08.01.02	REFEIÇÕES ESCOLARES - EB2,3 S	20 000,00 €
07.02.08.01.99	OUTROS	1 500,00 €
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	100,00 €
07.02.08.03	SERVIÇOS CULTURAIS	100,00 €
<b>07.02.08.04</b>	<b>SERVIÇOS DESPORTIVOS</b>	<b>135 600,00 €</b>
07.02.08.04.01	COMPLEXO DESPORTIVO	14 000,00 €
07.02.08.04.02	PISCINAS MUNICIPAIS	100,00 €
07.02.08.04.03	CIRCUÍTO INTERNACIONAL	121 500,00 €

<b>07.02.09</b>	<b>SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS</b>	<b>789 550,00 €</b>
07.02.09.01	SANEAMENTO (RAMAIS)	2 300,00 €
07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS	265 500,00 €
<b>07.02.09.03</b>	<b>TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS</b>	<b>30 500,00 €</b>
07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES	6 800,00 €
07.02.09.03.03	TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	100,00 €
07.02.09.05	CEMITÉRIOS	8 300,00 €
07.02.09.06	MERCADOS E FEIRAS	15 200,00 €
07.02.09.09	REEMBOLSOS DE SEGUROS	100,00 €
<b>07.02.09.99</b>	<b>OUTROS</b>	<b>491 250,00 €</b>
07.02.09.99.01	TARIFA FIXA ÁGUA	371 000,00 €
07.02.09.99.02	RAMAIS DE ÁGUA	1 500,00 €
07.02.09.99.03	EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO (CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO)	9 900,00 €
07.02.09.99.04	SANEAMENTO FIXO	107 100,00 €
07.02.09.99.99	OUTROS	1 750,00 €
<b>07.02.99</b>	<b>OUTROS</b>	<b>3 320,00 €</b>
07.02.99.02	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITA	3 320,00 €
<b>07.03</b>	<b>RENDAS</b>	<b>8 400,00 €</b>
07.03.01	HABITAÇÕES	7 300,00 €
07.03.04	LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL	1 000,00 €
07.03.99	OUTRAS	100,00 €

### Outras Receitas Correntes

As Outras Receitas Correntes compreendem as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigos próprios deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização por estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos, pertencentes à entidade.

### 1.1.2 - ESTRUTURA DAS RECEITAS DE CAPITAL

No que concerne às Receitas de Capital, ou seja, àquelas que são arrecadadas pela Autarquia e que normalmente alteram o seu património duradouro.

**RECEITA CAPITAL**



**Venda de Bens de Investimentos**

Compreende os rendimentos provenientes da alienação a título oneroso de bens imóveis que, na sua aquisição ou construção, tenham sido contabilizados como investimentos.

A previsão da receita neste capítulo está limitada à média aritmética da receita arrecadada nos últimos trinta e seis meses - Artigo nº 74, da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro.

**Transferência de Capital**

Entende-se por Transferência de Capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesa de capital.

Neste capítulo são contabilizadas as transferências do Orçamento do Estado, Serviços e Fundos Autónomos, de Entidades Privadas e da União Europeia (Portugal 2020) e PRR, destinados ao financiamento de despesas de investimento.

À semelhança do que acontece com a receita corrente, também a previsão das receitas de capital para o ano 2024 assenta nas transferências de capital como a principal fonte de financiamento.

<b>10</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>7 116 234,00 €</b>
<b>10.03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>7 107 984,00 €</b>
<b>10.03.01</b>	<b>ESTADO</b>	<b>4 471 074,00 €</b>
10.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	1 099 551,00 €
10.03.01.05	Nº 3 DO ARTIGO 35º - LEI 73/2013	3 371 123,00 €
<b>10.03.01.06</b>	<b>TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI Nº 50/2018</b>	<b>400,00 €</b>
10.03.01.06.01	EDUCAÇÃO	100,00 €
10.03.01.06.02	ACÇÃO SOCIAL	100,00 €

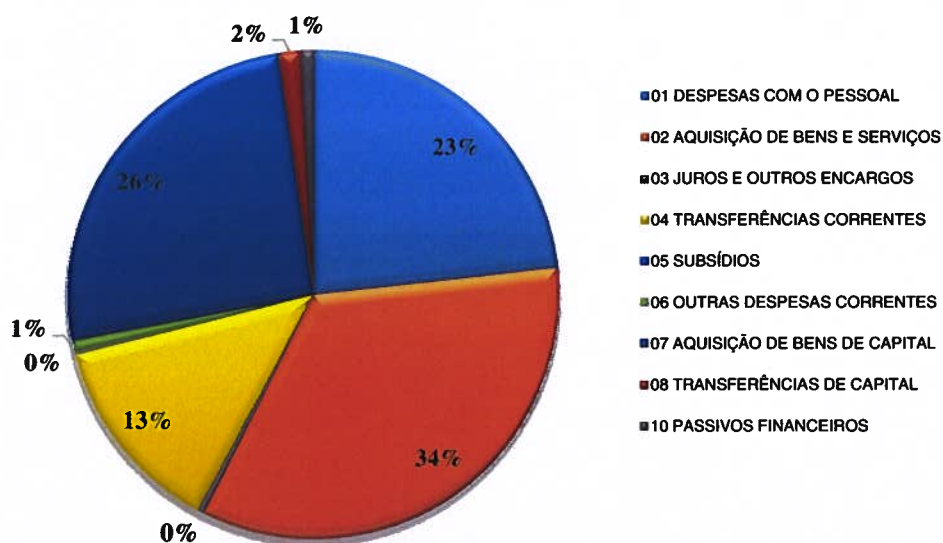
10.03.01.06.03	SAÚDE	100,00 €
10.03.01.06.99	OUTRAS	100,00 €
<b>10.03.07</b>	<b>ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS</b>	<b>2 290 615,00 €</b>
10.03.07.03	NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE	1 225 800,00 €
10.03.07.99	OUTROS	1 064 815,00 €
<b>10.03.08</b>	<b>SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS</b>	<b>346 295,00 €</b>
10.03.08.06	IRUH	346 195,00 €
10.03.08.99	OUTRAS	100,00 €
<b>10.09</b>	<b>RESTO DO MUNDO</b>	<b>8 250,00 €</b>
<b>10.09.01</b>	<b>UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES</b>	<b>8 250,00 €</b>
10.09.01.08	INTERREG - SUDOE	8 250,00 €

## 1.2 – ORÇAMENTO DA DESPESA

A realização da despesa tem como princípio fundamental, no âmbito das competências legalmente conferidas às Autarquias, a afetação de recursos ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades da população local, aplicando-se as regras e princípios orçamentais instituídos pelo POCAL e pelo novo normativo SNC-AP.

A previsão para 2024 é de que as despesas atinjam o montante de 27.400.000,00 € em consonância com a receita prevista, sendo 19.724.342,00 € a título de despesa corrente e 7.675.658,00 € de despesa de capital.

### DESPESA





## 1.2.1 - ESTRUTURA DA DESPESA CORRENTE

São Despesas Correntes as que afetam somente o património não duradouro da Autarquia e correspondem a cerca 72 % da despesa total do Município prevista para o ano de 2024.

### Despesas com Pessoal

As Despesas com Pessoal representam **23,3%** do total das despesas previstas no orçamento para o ano 2024. Neste agrupamento, consideram-se todas as remunerações principais, abonos e compensações, dos eleitos, dos membros dos respetivos gabinetes de apoio, dos trabalhadores em funções públicas, bem como dos outros colaboradores que prestam serviços à Autarquia em contrato de regime de tarefa ou avença.

Compreende, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a Autarquia tem como entidade patronal para com a segurança social e com a saúde dos seus trabalhadores em funções públicas.

<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>	<b>6 380 700,00 €</b>
TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	138 000,00 €
PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	3 625 100,00 €
PESSOAL CONTRATADO A TERMO	77 000,00 €
PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	60 000,00 €
PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	15 000,00 €
PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	100,00 €
REPRESENTAÇÃO	46 000,00 €
SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	10 000,00 €
SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	452 800,00 €
SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	615 100,00 €
REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	12 000,00 €
ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	121 000,00 €
ENCARGOS COM A SAÚDE	105 000,00 €
OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	10 000,00 €
SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	6 500,00 €
OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	8 000,00 €
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÃO	580 000,00 €
SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	450 000,00 €
OUTRAS PENSÕES	6 500,00 €
SEGUROS ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	42 500,00 €
EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	100,00 €

Na previsão da despesa com pessoal estão incluídos os valores relativos à descentralização de competências (Lei nº 50/2018, de 16 de agosto) na área da Ação Social, Educação e Saúde.

### **Aquisição de Bens e Serviços**

A Aquisição de Bens e Serviços Correntes representa **34,2%** das despesas totais previstas em orçamento. Desta rubrica fazem parte os encargos com as instalações, transportes e refeições escolares, a iluminação pública, recolha e tratamento dos resíduos, os tratamentos de efluentes, aquisição de serviços de limpeza urbana e rede viária (bermas e aquedutos), a conservação de bens, comunicações e outras aquisições de bens e serviços. A estimativa destas despesas tem como base os valores executados à data da elaboração do orçamento, ponderando as devidas necessidades.

<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>9 366 042,00 €</b>
<b>02.01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>	<b>1 397 001,00 €</b>
<b>02.01.02</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>	<b>313 000,00 €</b>
02.01.02.01	GASOLINA	45 000,00 €
02.01.02.02	GASÓLEO	230 000,00 €
02.01.02.99	OUTROS	38 000,00 €
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	50 000,00 €
02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	1,00 €
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	21 000,00 €
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	30 200,00 €
<b>02.01.12</b>	<b>MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS</b>	<b>125 000,00 €</b>
02.01.12.01	PEÇAS	60 000,00 €
02.01.12.02	PNEUS	65 000,00 €
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	6 000,00 €
<b>02.01.16</b>	<b>MERCADORIAS PARA VENDA</b>	<b>180 000,00 €</b>
02.01.16.01	ÁGUA	180 000,00 €
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5 000,00 €
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1 500,00 €
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	45 000,00 €
<b>02.01.21</b>	<b>OUTROS BENS</b>	<b>620 300,00 €</b>
02.01.21.01	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	8 000,00 €
02.01.21.02	ARRUAMENTOS E REDE VIÁRIA	175 000,00 €
02.01.21.03	BRIGADAS MUNICIPAIS	10 000,00 €
02.01.21.04	PARQUES E JARDINS	15 000,00 €
02.01.21.05	ÁGUAS E SANEAMENTOS	90 000,00 €
02.01.21.06	EDUCAÇÃO	36 000,00 €
02.01.21.07	INFORMÁTICA	35 000,00 €
02.01.21.99	OUTROS	251 300,00 €

<b>02.02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>7 969 041,00 €</b>
02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	1 010 000,00 €
<b>02.02.02</b>	<b>LIMPEZA E HIGIENE</b>	<b>1 427 000,00 €</b>
02.02.02.01	RESIDUOS SÓLIDOS-RECOLHA E TRATAMENTO	995 000,00 €
02.02.02.02	RESIDUOS SÓLIDOS-RECOLHA INDIFERENCIADA	177 000,00 €
02.02.02.03	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	55 000,00 €
02.02.02.04	LIMPEZA URBANA	115 000,00 €
02.02.02.99	OUTROS	85 000,00 €
<b>02.02.03</b>	<b>CONSERVAÇÃO DE BENS</b>	<b>235 000,00 €</b>
02.02.03.01	MÁQUINAS E VIATURAS	80 000,00 €
02.02.03.02	EDIFICIOS MUNICIPAIS	40 000,00 €
02.02.03.03	ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	35 000,00 €
02.02.03.04	REDE VIÁRIA	20 000,00 €
02.02.03.05	ESCOLAS DR. BENTO CRUZ E BAIXO BARROSO	30 000,00 €
02.02.03.06	CENTRO SAÚDE / OUTROS	30 000,00 €
02.02.09	COMUNICAÇÕES	131 500,00 €
<b>02.02.10</b>	<b>TRANSPORTES</b>	<b>810 000,00 €</b>
02.02.10.01	TRANSPORTES ESCOLARES	700 000,00 €
02.02.10.02	ALUGUER DE VIATURAS	60 000,00 €
02.02.10.03	ALUGUER DE MÁQUINAS	30 000,00 €
02.02.10.99	OUTROS	20 000,00 €
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	20 000,00 €
02.02.12	SEGUROS	75 000,00 €
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	22 000,00 €
02.02.14	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	40 000,00 €
02.02.15	FORMAÇÃO	15 000,00 €
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	460 000,00 €
<b>02.02.17</b>	<b>PUBLICIDADE</b>	<b>105 535,00 €</b>
02.02.17.01	DIÁRIO RÉPUBLICA	10 000,00 €
02.02.17.02	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E PROMOCIONAIS	85 000,00 €
02.02.17.99	OUTRAS	10 535,00 €
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	10 000,00 €
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	676 000,00 €
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	15 000,00 €
02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	85 000,00 €
<b>02.02.25</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>2 832 006,00 €</b>
02.02.25.01	RECOLHA DE EFLUENTES	185 000,00 €
02.02.25.02	DESPORTO	680 000,00 €
02.02.25.03	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	705 000,00 €
02.02.25.04	CULTURA	295 000,00 €
02.02.25.05	EDUCAÇÃO	391 000,00 €
02.02.25.06	OUTROS	576 006,00 €

## Juros e Outros Encargos

Inscreve-se na rubrica Encargos Corrente da Dívida, a despesa relacionada com os juros dos empréstimos contratados, os juros suportados com a locação financeira e ainda juros de dívida contraídas, de acordo com a legislação em vigor.

## Transferências Correntes

As Transferências Correntes representam cerca de **13,2%** do total da despesa. Destinam-se à atribuição de apoio financeiro a várias Instituições do Concelho e encontram-se discriminadas no Plano de Atividades Municipais (PAM). Encontram-se também nesta rubrica os valores provenientes das políticas ativas de emprego – Contratos de Emprego e Inserção.

<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>3 618 400,00 €</b>
<b>04.03</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>41 000,00 €</b>
04.03.01	ESTADO	6 000,00 €
04.03.01.01	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	6 000,00 €
04.03.05	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	35 000,00 €
<b>04.05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>1 148 500,00 €</b>
04.05.01	CONTINENTE	1 148 500,00 €
04.05.01.02	FREGUESIAS	465 500,00 €
04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES MUNICÍPIOS	683 000,00 €
<b>04.07</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>2 232 400,00 €</b>
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 232 400,00 €
04.07.01.01	DESPORTOS E TEMPOS LIVRES	539 500,00 €
04.07.01.02	ACÇÃO SOCIAL	269 500,00 €
04.07.01.03	CULTURA	219 900,00 €
04.07.01.04	OUTRAS	1 203 500,00 €
<b>04.08</b>	<b>FAMÍLIAS</b>	<b>196 500,00 €</b>
04.08.02	OUTRAS	196 500,00 €
04.08.02.01	CONTRATOS EMPREGO - INSERÇÃO	195 000,00 €
04.08.02.02	OUTRAS	1 500,00 €

## Subsídios

Esta rubrica contempla subsídios atribuídos ao setor empresarial, encontrando-se discriminados no Plano de Atividades Municipais.

<b>05</b>	<b>SUBSÍDIOS</b>	<b>71 000,00 €</b>
<b>05.01</b>	<b>SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS</b>	<b>71 000,00 €</b>
05.01.03	PRIVADAS	71 000,00 €

## Outras Despesas Correntes

No agrupamento Outras Despesas Correntes estão incluídas as restituições ou contribuições que não sejam em termos da Lei em vigor, por abate à receita, assim como outras despesas com uma função meramente residual.

### 1.2.2 - ESTRUTURA DA DESPESA DE CAPITAL

A previsão da Despesa de Capital para o ano de 2024 é de 7.675.658,00 euros, representando 28 % do total da despesa prevista.

#### DESPESA DE CAPITAL



#### Aquisição de Bens de Capital

Conforme leitura do quadro / gráfico anterior, a grande fatia da Despesa de Capital contabiliza-se na rubrica de Aquisição de Bens de Capital, representando cerca de **91,4%** da despesa de capital prevista no orçamento para o ano 2024.

A Aquisição de Bens de Capital encontra-se discriminado por classificação funcional no Plano Plurianual de Investimentos.

#### Transferência de Capital

De forma indireta, a Autarquia realizará e/ou apoiará investimento a executar por terceiras Entidades, cujas verbas serão classificadas por Transferências de Capital, representando aproximadamente **5,4%** da despesa de capital.

08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	412 000,00 €
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	90 000,00 €
08.05.01	CONTINENTE	90 000,00 €
08.05.01.02	FREGUESIA	90 000,00 €
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	322 000,00 €
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	56 000,00 €
08.07.02	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- ACÇÃO SOCIAL	266 000,00 €



## **Passivos Financeiros**

Os Passivos Financeiros compreendem as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazo, que envolvem os pagamentos decorrentes das amortizações de empréstimos.

## **2 - AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

As **Grandes Opções do Plano** (GOP'S), apresentadas num horizonte móvel de quatro anos, constituem o elemento primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia a desenvolver para o ano a que se refere o orçamento. São parte integrante deste documento:

- O Plano de Atividades Municipais;
- O Plano Plurianual de Investimento.

Os projetos inscritos nas GOP'S estão ordenados pela classificação funcional, onde existem dotações definidas e não definidas. As dotações não definidas dizem respeito a projetos que aguardam aprovação de financiamento.

### **Funções Gerais**

Este grupo de funções compreende as atividades de âmbito geral da administração local e serviços vocacionados para a proteção civil, a prevenção e o combate a incêndios e o socorro às populações civis em caso de acidentes e de calamidades. Abrange ainda os subsídios concedidos a instituições que prossigam tais objetivos.

### **Funções Sociais**

Este grupo abrange os serviços que atendem à satisfação das necessidades tais como a educação, a saúde, a segurança e ação social, a habitação, o ordenamento do território, o saneamento básico, abastecimento de água, resíduos sólidos e os serviços recreativos, culturais, religiosos e cívicos.

### **Funções Económicas**

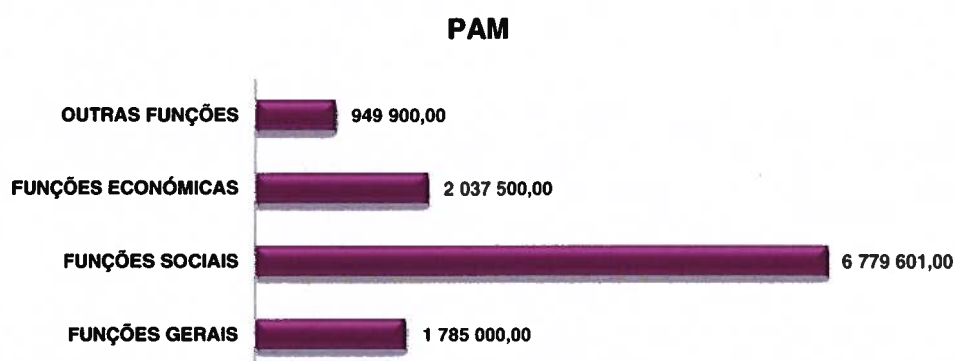
As funções económicas compreendem as despesas com construção, conservação de vias de transporte e comunicações, parque industriais, iluminação pública, atividades turísticas, bem como a dinamização de mercados e feiras.

## Outras Funções

Neste grupo de despesa encontram-se as operações da dívida da autarquia (empréstimos) assim como as transferências efetuadas para outras entidades da administração central, regional ou local.

### 2.1. – PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

As principais componentes do Plano Plurianual de Atividades Municipais – PAM são de despesa corrente. Encontram-se também descritas neste documento as Transferências Correntes / Capital e as amortizações com os empréstimos (Passivos Financeiros).



O Plano de Atividades Municipais para o ano 2024 apresenta uma previsão de 11.491.535,00 euros, sendo as Funções Sociais as que arrecadam maior verba, **6.720.600,00 euros**.

<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>	<b>6 720 600,00 €</b>
EDUCAÇÃO	1 997 700,00 €
SAÚDE	405 000,00 €
ACÇÃO SOCIAL	573 000,00 €
ETAR'S - RECOLHA DE EFLUENTES	185 000,00 €
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	270 000,00 €
RESIDUOS SÓLIDOS	1 172 000,00 €
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	352 000,00 €
CULTURA	553 900,00 €
DESPORTOS, RECREIO E LAZER	1 210 500,00 €
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	1 500,00 €

## FUNÇÕES SOCIAIS



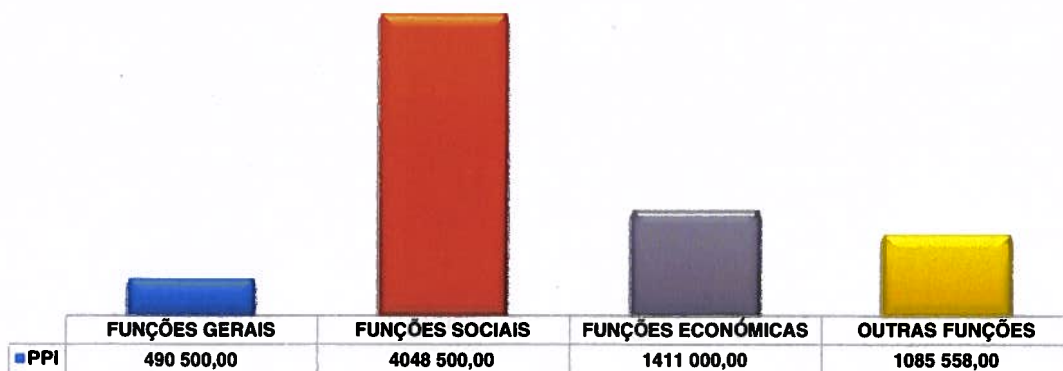
Nas funções sociais, o grupo de despesa que mais se destaca é a Educação com um valor previsto de 1 997 700,00 euros.

Educação	1 997 700,00 €
Apoio à Família - Pré -Escolar	35 000,00 €
Transporte Escolares	1 232 000,00 €
Iluminação, Aquecimento nas Escolas, Telefones e Internet	81 500,00 €
Refeições Alunos	125 000,00 €
Livros Alunos Carenciados e outros Auxílios Económicos	36 000,00 €
Ações Animação com Escolas	10 000,00 €
Escolas EB2/3/S - Dr. Bento da Cruz e Baixo Barroso (transferências de competências)	427 200,00 €
Mexe-te nas Férias	50 000,00 €
Educ@r para o Futuro	1 000,00 €

Considerando, ainda, ser de realçar as dotações previstas nas Funções Económicas no valor de **2.037.500,00 €**, repartido por diversos projetos.

## 2.2 – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

A previsão para o Plano Plurianual de Investimentos, em 2024, é de **7.035.558,00** euros, sendo as Funções Sociais as que arrecadam maior verba **4.048.500,00** euros.



FUNÇÕES SOCIAIS	4 048 500,00 €
EDUCAÇÃO	5 000,00 €
SAÚDE	1 100 000,00 €
AÇÃO SOCIAL	1 000,00 €
HABITAÇÃO	906 000,00 €
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	600 000,00 €
SANEAMENTO	52 000,00 €
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	552 000,00 €
RESÍDUOS SÓLIDOS	72 000,00 €
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	286 500,00 €
DESPORTO RECREIO E LAZER	473 000,00 €
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	1 000,00 €

Nas funções sociais, a despesa mais relevante é na rubrica da Saúde, onde se encontra o investimento relativo à beneficiação do Centro de Saúde de Montalegre e de Salto.

As Funções Económicas apresentam uma previsão de 1.411.000,00 € distribuídos pela rede viária, caminhos e arruamentos.



**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

**2024**

**ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA**





ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO MONTALEGRE

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : RESUMIDA Desagregar : N Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
					2025	2026	2027	2028
	Receita corrente	136.881,00	20.035.385,00	20.172.266,00	19.892.726,00	20.008.726,00	20.136.726,00	20.255.726,00
	Receita de capital		7.227.734,00	7.227.734,00	4.471.274,00	4.471.274,00	4.471.274,00	4.471.274,00
	Receita efetiva [1]	136.881,00	27.263.119,00	27.400.000,00	24.364.000,00	24.480.000,00	24.608.000,00	24.727.000,00
	Receita não efetiva [2]							
	Receita total [3] = [1] + [2]	136.881,00	27.263.119,00	27.400.000,00	24.364.000,00	24.480.000,00	24.608.000,00	24.727.000,00
	Despesa corrente		19.724.342,00	19.724.342,00	19.383.849,00	19.249.042,00	19.146.639,00	19.485.901,00
	Despesa de capital		7.425.558,00	7.425.558,00	4.740.051,00	5.030.958,00	5.336.361,00	5.141.099,00
	Despesa efetiva [4]		27.149.900,00	27.149.900,00	24.123.900,00	24.280.000,00	24.483.000,00	24.627.000,00
	Despesa não efetiva [5]		250.100,00	250.100,00	240.100,00	200.000,00	125.000,00	100.000,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		27.400.000,00	27.400.000,00	24.364.000,00	24.480.000,00	24.608.000,00	24.727.000,00
	Saldo global [1] - [4]	136.881,00	-136.881,00	250.100,00	240.100,00	200.000,00	125.000,00	100.000,00
		136.881,00	113.219,00	250.100,00				

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 28/12/2023

O Presidente da Assembleia

  
Secretário

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 30/11/2023

O Presidente da Câmara

  
O Vereador

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
					2025	2026	2027	
<b>R1</b>	<b>Receita corrente</b>	<b>136.881,00</b>	<b>20.035.385,00</b>	<b>20.172.266,00</b>	<b>19.892.726,00</b>	<b>20.008.726,00</b>	<b>20.136.726,00</b>	<b>20.255.726,00</b>
R11	Receita fiscal		<b>1.663.696,00</b>	<b>1.663.696,00</b>	1.688.650,00	1.725.800,00	1.758.591,00	1.792.004,00
	Impostos diretos		1.663.696,00	1.663.696,00	1.688.650,00	1.725.800,00	1.758.591,00	1.792.004,00
	IMPOSTOS DIRETOS		1.663.696,00	1.663.696,00	1.688.650,00	1.725.800,00	1.758.591,00	1.792.004,00
	OUTROS		1.663.696,00	1.663.696,00	1.688.650,00	1.725.800,00	1.758.591,00	1.792.004,00
	IMPOSTO MUNICIPAL IMÓVEIS		819.890,00	819.890,00	832.188,00	850.496,00	866.656,00	883.122,00
	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO		289.909,00	289.909,00	294.257,00	300.731,00	306.445,00	312.267,00
	IMPOSTO MUNICIPAL TRANSAÇÕES		320.735,00	320.735,00	325.546,00	332.708,00	339.029,00	345.471,00
	ONEROSAS IMÓVEIS							
	DERRAMA		233.162,00	233.162,00	236.659,00	241.865,00	246.461,00	251.144,00
R12	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de							
R3	ptoteção social e subsistemas de saúde							
	Taxas, multas e outras penalidades		<b>291.726,00</b>	<b>291.726,00</b>	296.092,00	302.592,00	308.329,00	314.191,00
	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		291.726,00	291.726,00	296.092,00	302.592,00	308.329,00	314.191,00
	TAXAS		282.046,00	282.046,00	286.268,00	292.553,00	298.100,00	303.756,00
	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		282.046,00	282.046,00	286.268,00	292.553,00	298.100,00	303.756,00
	MERCADOS E FEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	LOTEAMENTOS E OBRAS		77.998,00	77.998,00	79.168,00	80.909,00	82.446,00	84.013,00
	Ocupação de via pública		3.689,00	3.689,00	3.744,00	3.826,00	3.899,00	3.973,00
	CAÇA E PESCA		5.157,00	5.157,00	5.233,00	5.340,00	5.451,00	5.554,00
	SANEAMENTO		175.000,00	175.000,00	177.625,00	181.532,00	184.981,00	188.496,00
	TAXA MUNICIPAL DIREITO PASSAGEM (TMDF)		2.815,00	2.815,00	2.857,00	2.920,00	2.975,00	3.032,00
	TAXA SOBRE O RUIDO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	LICENÇA SOBRE O RUIDO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	OUTROS		17.087,00	17.087,00	17.340,00	17.717,00	18.048,00	18.388,00
	IDFTH-TAXA DEPOSITO FICHA TÉCNICA		187,00	187,00	190,00	194,00	197,00	201,00
	HABITAÇÃO							
	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR)		8.500,00	8.500,00	8.627,00	8.817,00	8.984,00	9.155,00
	PUBLICIDADE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	OUTRAS		8.200,00	8.200,00	8.323,00	8.506,00	8.667,00	8.832,00
	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		9.680,00	9.680,00	9.824,00	10.039,00	10.229,00	10.435,00
	JUROS DE MORA		4.200,00	4.200,00	4.263,00	4.357,00	4.439,00	4.534,00
	JUROS COMPENSATÓRIOS		800,00	800,00	812,00	829,00	845,00	861,00
	MULTAS E COIMAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRADA E RESTANTE LEGISLAÇÃO		600,00	600,00	609,00	622,00	634,00	646,00
	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES							
	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		2.380,00	2.380,00	2.415,00	2.468,00	2.515,00	2.563,00
R4	Rendimentos de propriedade		1.700,00	1.700,00	1.725,00	1.763,00	1.796,00	1.831,00
	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		2.459.100,00	2.459.100,00	2.449.247,00	2.501.462,00	2.548.977,00	2.597.397,00
	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		439.700,00	439.700,00	395.542,00	404.240,00	411.916,00	419.739,00
	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		150.200,00	150.200,00	101.700,00	103.933,00	105.904,00	107.912,00
	ERATE		150.000,00	150.000,00	101.500,00	103.733,00	105.704,00	107.712,00
	RESINORTE. SA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	OUTRAS		289.500,00	289.500,00	293.842,00	300.307,00	306.012,00	311.827,00
	EMPRESAS PRIVADAS		90.200,00	90.200,00	91.550,00	93.560,00	95.334,00	97.141,00
	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS							

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Plano orçamental pluriannual				
				Soma	2025	2026	2027	2028
050999	OUTROS		90.200,00	90.200,00	91.550,00	93.560,00	95.334,00	97.141,00
05099901	APROVEITAMENTO HIDROELETRICO RIO ALVADIA - MUNICÍPIO RIBEIRA PENA		90.000,00	90.000,00	91.350,00	93.360,00	95.134,00	96.941,00
05099902	FUNDO APOIO MUNICIPAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
05099999	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0510	RENDAS		1.929.000,00	1.929.000,00	1.961.955,00	2.003.462,00	2.041.527,00	2.080.317,00
051099	OUTROS		1.929.000,00	1.929.000,00	1.961.955,00	2.003.462,00	2.041.527,00	2.080.317,00
05109901	RENDAS DE CONCESSÃO EDP		523.000,00	523.000,00	530.210,00	541.875,00	552.170,00	562.662,00
05109902	CENTROS ELECTROPRODUTORES (CPPE)		596.000,00	596.000,00	603.925,00	617.211,00	628.938,00	640.888,00
05109903	CENTROS PRODUÇÃO SÓLICA		810.000,00	810.000,00	827.820,00	844.376,00	860.419,00	876.767,00
R5	Transferências e subsídios correntes		14.360.027,00	14.360.027,00	13.952.742,00	13.955.443,00	13.957.828,00	13.960.258,00
R51	Transferências correntes		14.360.027,00	14.360.027,00	13.952.742,00	13.955.443,00	13.957.828,00	13.960.258,00
R511	Administrações Públicas		14.343.327,00	14.343.327,00	13.952.642,00	13.955.343,00	13.957.728,00	13.960.158,00
R5111	Administração Central - Estado		14.222.127,00	14.222.127,00	13.829.627,00	13.829.627,00	13.829.627,00	13.829.627,00
	Português		14.222.127,00	14.222.127,00	13.829.627,00	13.829.627,00	13.829.627,00	13.829.627,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.222.127,00	14.222.127,00	13.829.627,00	13.829.627,00	13.829.627,00	13.829.627,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		14.222.127,00	14.222.127,00	13.829.627,00	13.829.627,00	13.829.627,00	13.829.627,00
060301	ESTADO		13.829.527,00	13.829.527,00	13.829.527,00	13.829.527,00	13.829.527,00	13.829.527,00
06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO		9.895.963,00	9.895.963,00	9.895.963,00	9.895.963,00	9.895.963,00	9.895.963,00
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		178.299,00	178.299,00	178.299,00	178.299,00	178.299,00	178.299,00
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS		276.822,00	276.822,00	276.822,00	276.822,00	276.822,00	276.822,00
06030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI N° 50/2018		3.371.223,00	3.371.223,00	3.371.223,00	3.371.223,00	3.371.223,00	3.371.223,00
0603010601	EDUCAÇÃO		2.588.219,00	2.588.219,00	2.588.219,00	2.588.219,00	2.588.219,00	2.588.219,00
0603010602	ACÇÃO SOCIAL		127.406,00	127.406,00	127.406,00	127.406,00	127.406,00	127.406,00
0603010603	SAÚDE		655.498,00	655.498,00	655.498,00	655.498,00	655.498,00	655.498,00
0603010699	OUTRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART° 26-A		107.220,00	107.220,00	107.220,00	107.220,00	107.220,00	107.220,00
060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		392.600,00	392.600,00	392.600,00	392.600,00	392.600,00	392.600,00
06030601	NORTE 2020		392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00
06030699	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R5112	Administração Central - Outras entidades		121.200,00	121.200,00	123.015,00	125.716,00	128.101,00	130.531,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		121.200,00	121.200,00	123.015,00	125.716,00	128.101,00	130.531,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		121.200,00	121.200,00	123.015,00	125.716,00	128.101,00	130.531,00
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
06030701	IFAP		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
06030702	ICNF / FUNDO AMBIENTAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
060309	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS- SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		121.000,00	121.000,00	122.815,00	125.516,00	127.901,00	130.331,00
06030901	IEFP		110.000,00	110.000,00	111.650,00	114.106,00	116.274,00	118.483,00
06030902	CP CJ		11.000,00	11.000,00	11.165,00	11.410,00	11.627,00	11.848,00
R5113	Segurança Social		16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00
R5114	Administração Regional		16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00
R5115	Administração Local		16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00
R512	Exterior - U E		16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00
0609	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00
060901	RESTO DO MUNDO		16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00
06090106	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES INTERREG		16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00
06090106	Outras		16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00
R513	Subsídios correntes		1.086.549,00	1.086.549,00	1.349.757,00	1.366.321,00	1.405.798,00	1.432.909,00
R52	Venda de bens e serviços		136.881,00	136.881,00	1.349.757,00	1.366.321,00	1.405.798,00	1.432.909,00
R6	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		51.781,00	51.781,00	279.793,00	285.945,00	291.376,00	296.911,00
0701	VENDA DE BENS		51.781,00	51.781,00	279.793,00	285.945,00	291.376,00	296.911,00
070108	MERCADORIAS		200.779,00	200.779,00	279.693,00	285.845,00	291.276,00	296.811,00
07010802	ÁGUA		200.219,00	200.219,00	279.125,00	285.265,00	290.685,00	296.208,00



Tipo de Orçamento : DA RECEITA      Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS      Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO      Desagregar : S      Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Plano orçamental plurianual		
				2025	2026	2027
		Soma				
			8.100,00	8.100,00		
			8.000,00	8.000,00		
			100,00	100,00		
R9	FAMÍLIAS		7.116.234,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
R91	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		7.116.234,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
R911	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		7.116.234,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
R9111	Transferências e subsídios de capital		7.116.234,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
	Transferências de capital		7.116.234,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
	Administrações Públicas		7.107.984,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
	Administração Central - Estado		6.761.689,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
	Português		6.761.689,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.761.689,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		6.761.689,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
	ESTADO		4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00	4.471.074,00
	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO		1.099.551,00	1.099.551,00	1.099.551,00	1.099.551,00
	Nº 3 DO ARTIGO 35º - LEI		3.371.123,00	3.371.123,00	3.371.123,00	3.371.123,00
	73/2013		3.371.123,00	3.371.123,00	3.371.123,00	3.371.123,00
	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI Nº		400,00	400,00	400,00	400,00
	50/2018		400,00	400,00	400,00	400,00
	EDUCAÇÃO		100,00	100,00	100,00	100,00
	AÇÃO SOCIAL		100,00	100,00	100,00	100,00
	SAÚDE		100,00	100,00	100,00	100,00
	OUTRAS		100,00	100,00	100,00	100,00
	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM		2.290.615,00	2.290.615,00	2.290.615,00	2.290.615,00
	PROJECTOS CO-FINANCIADOS		2.290.615,00	2.290.615,00	2.290.615,00	2.290.615,00
	NORTE 2020 - PROGRAMA		1.225.800,00	1.225.800,00	1.225.800,00	1.225.800,00
	OPERACIONAL REGIONAL NORTE		1.064.815,00	1.064.815,00	1.064.815,00	1.064.815,00
	OUTROS		346.295,00	346.295,00	346.295,00	346.295,00
R9112	Administração Central - Outras		346.295,00	346.295,00	346.295,00	346.295,00
	entidades		346.295,00	346.295,00	346.295,00	346.295,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		346.295,00	346.295,00	346.295,00	346.295,00
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		346.295,00	346.295,00	346.295,00	346.295,00
	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		346.295,00	346.295,00	346.295,00	346.295,00
	IRUH		346.195,00	346.195,00	346.195,00	346.195,00
	OUTRAS		100,00	100,00	100,00	100,00
R9113	Segurança Social		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
R9114	Administração Regional		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
R9115	Administração Local		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
R912	Exterior - U E		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
R913	Outras		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
	RESTO DO MUNDO		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
	INTERREG - SUDOE		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
	Subsídios de capital		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
R92	Outras receitas de capital		200,00	200,00	200,00	200,00
R10	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		200,00	200,00	200,00	200,00
	OUTRAS		200,00	200,00	200,00	200,00
	INDEMNIZAÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00
	OUTRAS		100,00	100,00	100,00	100,00
R11	Reposições não abatidas aos		100,00	100,00	100,00	100,00
	pagamentos		100,00	100,00	100,00	100,00
	Receita efetiva [1]		136.881,00	27.263.119,00	27.400.000,00	24.364.000,00
	Receita não efetiva [2]					
R12	Receita com ativos financeiros					
R13	Receita com passivos financeiros					
R14	Saldo da Gerência Anterior -					
	Operações Orçamentais					
	Receita total [3] = [1] + [2]		136.881,00	27.263.119,00	27.400.000,00	24.364.000,00
			24.364.000,00	24.480.000,00	24.608.000,00	24.727.000,00



Presente em sessão / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 28/11/2023

O Presidente da Assembleia

  
Secretário

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 30/11/2023

O Presidente da Câmara

  
O Vereador 

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Soma	Plano orçamental pluriannual			
					2025	2026	2027	2028
D1	<b>Despesa corrente</b>		19.724.342,00	19.724.342,00	19.383.849,00	19.249.042,00	19.146.639,00	19.485.901,00
D11	<b>Despesas com o pessoal</b>		6.380.700,00	6.380.700,00	6.488.434,00	6.621.695,00	6.745.880,00	6.871.443,00
	Remunerações Certas e Permanentes		5.051.100,00	5.051.100,00	5.162.215,00	5.265.445,00	5.365.480,00	5.467.421,00
	CÂMARA MUNICIPAL		5.051.100,00	5.051.100,00	5.162.215,00	5.265.445,00	5.365.480,00	5.467.421,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.051.100,00	5.051.100,00	5.162.215,00	5.265.445,00	5.365.480,00	5.467.421,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5.051.100,00	5.051.100,00	5.162.215,00	5.265.445,00	5.365.480,00	5.467.421,00
010101	TITULARES DE ORÇÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ORÇÃOS AUTÁRQUICOS		138.000,00	138.000,00	141.036,00	143.856,00	146.590,00	149.375,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		3.625.100,00	3.625.100,00	3.704.850,00	3.778.944,00	3.850.742,00	3.923.904,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		3.605.000,00	3.605.000,00	3.684.310,00	3.757.996,00	3.829.398,00	3.902.156,00
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01010404	RECRUTAMENTO PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		20.000,00	20.000,00	20.440,00	20.848,00	21.244,00	21.648,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		77.000,00	77.000,00	78.694,00	80.266,00	81.792,00	83.346,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		68.000,00	68.000,00	69.496,00	70.885,00	72.232,00	73.605,00
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		9.000,00	9.000,00	9.198,00	9.381,00	9.560,00	9.741,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		60.000,00	60.000,00	61.320,00	62.546,00	63.734,00	64.945,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		15.000,00	15.000,00	15.330,00	15.636,00	15.933,00	16.236,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
010111	REPRESENTAÇÃO		46.000,00	46.000,00	47.012,00	47.952,00	48.862,00	49.790,00
0101101	MEMBROS DOS ORÇÃOS AUTÁRQUICOS		30.000,00	30.000,00	30.660,00	31.273,00	31.867,00	32.472,00
0101102	PESSOAL DO QUADRO		16.000,00	16.000,00	16.352,00	16.679,00	16.995,00	17.318,00
010112	SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		10.000,00	10.000,00	10.220,00	10.424,00	10.622,00	10.828,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		452.800,00	452.800,00	462.759,00	472.012,00	480.978,00	490.115,00
01011301	PESSOAL EM FUNÇÕES		448.000,00	448.000,00	457.856,00	467.013,00	475.886,00	484.928,00
01011302	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01011303	MEMBROS DOS ORÇÃOS AUTÁRQUICOS		4.700,00	4.700,00	4.893,00	4.899,00	4.992,00	5.087,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		615.100,00	615.100,00	628.630,00	641.200,00	653.381,00	665.793,00
01011401	PESSOAL EM FUNÇÕES		615.000,00	615.000,00	628.530,00	641.100,00	653.281,00	665.693,00
01011402	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		12.000,00	12.000,00	12.264,00	12.509,00	12.746,00	12.989,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		121.000,00	121.000,00	123.662,00	126.133,00	128.527,00	129.972,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		27.000,00	27.000,00	27.594,00	28.145,00	28.679,00	29.225,00
0102	DESPESAS COM O PESSOAL		27.000,00	27.000,00	27.594,00	28.145,00	28.679,00	29.225,00
010204	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		27.000,00	27.000,00	27.594,00	28.145,00	28.679,00	29.225,00
010213	AJUDAS DE CUSTO		7.000,00	7.000,00	7.154,00	7.297,00	7.435,00	7.577,00
01021303	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		20.000,00	20.000,00	20.440,00	20.848,00	21.244,00	21.648,00
01	SENHAS DE PRESENÇA		20.000,00	20.000,00	20.440,00	20.848,00	21.244,00	21.648,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		94.000,00	94.000,00	96.068,00	97.988,00	99.848,00	100.747,00
010202	DESPESAS COM O PESSOAL		94.000,00	94.000,00	96.068,00	97.988,00	99.848,00	100.747,00
010204	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		94.000,00	94.000,00	96.068,00	97.988,00	99.848,00	100.747,00
010205	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		55.000,00	55.000,00	56.210,00	57.334,00	58.423,00	58.533,00
010212	AJUDAS DE CUSTO		12.000,00	12.000,00	12.264,00	12.509,00	12.746,00	12.989,00
010212	ABONO PARA FALHAS		14.000,00	14.000,00	14.308,00	14.594,00	14.871,00	15.154,00
010212	INDMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		5.000,00	5.000,00	5.110,00	5.212,00	5.311,00	5.412,00
D13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		8.000,00	8.000,00	8.176,00	8.339,00	8.497,00	8.659,00
01	SENHAS DE PRESENÇA		8.000,00	8.000,00	8.176,00	8.339,00	8.497,00	8.659,00
0101	Segurança social		1.208.600,00	1.208.600,00	1.202.557,00	1.230.117,00	1.251.873,00	1.274.050,00
0103	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		2.500,00	2.500,00	2.555,00	2.606,00	2.655,00	2.706,00
010309	DESPESAS COM O PESSOAL		2.500,00	2.500,00	2.555,00	2.606,00	2.655,00	2.706,00
01030901	SEGURANÇA SOCIAL		2.500,00	2.500,00	2.555,00	2.606,00	2.655,00	2.706,00
02	SEGUROS		2.500,00	2.500,00	2.555,00	2.606,00	2.655,00	2.706,00
	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO E DOENÇAS PROFSSIONAIS		2.500,00	2.500,00	2.555,00	2.606,00	2.655,00	2.706,00
	CÂMARA MUNICIPAL		1.206.100,00	1.206.100,00	1.200.002,00	1.227.511,00	1.249.218,00	1.271.344,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Soma	Plano orçamental pluriannual		
					2025	2026	2027
01	DESPESAS COM O PESSOAL	1.206.100,00	1.206.100,00	1.200.002,00	1.227.511,00	1.249.218,00	1.271.344,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL	1.206.100,00	1.206.100,00	1.200.002,00	1.227.511,00	1.249.218,00	1.271.344,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	105.000,00	105.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	10.000,00	10.000,00				
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	6.500,00	6.500,00	6.643,00	6.775,00	6.904,00	7.035,00
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	8.000,00	8.000,00	8.176,00	8.339,00	8.497,00	8.659,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1.030.000,00	1.030.000,00	1.052.660,00	1.073.713,00	1.094.112,00	1.114.906,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS	1.030.000,00	1.030.000,00	1.052.660,00	1.073.713,00	1.094.112,00	1.114.906,00
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÃO	580.000,00	580.000,00	592.760,00	604.615,00	616.102,00	627.808,00
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	450.000,00	450.000,00	459.900,00	469.098,00	478.010,00	487.098,00
010308	OUTRAS PENSÕES	6.500,00	6.500,00	6.643,00	6.775,00	6.904,00	7.035,00
010309	SEGUROS	40.000,00	40.000,00	40.880,00	46.909,00	47.801,00	48.709,00
01030901	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	40.000,00	40.000,00	40.880,00	46.909,00	47.801,00	48.709,00
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	100,00	100,00				
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	100,00	100,00				
D2	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>9.366.042,00</b>	<b>9.366.042,00</b>	<b>9.527.472,00</b>	<b>9.848.925,00</b>	<b>9.558.900,00</b>	<b>9.998.895,00</b>
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	2.000,00	2.000,00	2.044,00	2.084,00	2.123,00	2.163,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	2.044,00	2.084,00	2.123,00	2.163,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	2.044,00	2.084,00	2.123,00	2.163,00
020121	OUTROS BENS	2.000,00	2.000,00	2.044,00	2.084,00	2.123,00	2.163,00
02012199	OUTROS	2.000,00	2.000,00	2.044,00	2.084,00	2.123,00	2.163,00
02	CÂMARA MUNICIPAL	9.364.042,00	9.364.042,00	9.525.428,00	9.846.841,00	9.556.777,00	9.996.732,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	9.364.042,00	9.364.042,00	9.525.428,00	9.846.841,00	9.556.777,00	9.996.732,00
020102	AQUISIÇÃO DE BENS	1.395.001,00	1.395.001,00	1.467.417,00	1.492.529,00	1.517.408,00	1.550.737,00
02010201	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	313.000,00	313.000,00	325.441,00	352.343,00	359.038,00	365.860,00
02010201	GASOLINA	45.000,00	45.000,00	45.990,00	46.909,00	47.801,00	48.709,00
02010202	GASÓLEO	230.000,00	230.000,00	240.615,00	265.822,00	270.872,00	276.019,00
02010299	OUTROS	38.000,00	38.000,00	38.836,00	39.612,00	40.365,00	41.132,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE	50.000,00	50.000,00	51.100,00	57.333,00	58.423,00	59.533,00
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	1,00	1,00			1,00	1,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	21.000,00	21.000,00	20.440,00	20.848,00	21.244,00	21.648,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	30.200,00	30.200,00	30.864,00	31.480,00	32.079,00	32.688,00
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	125.000,00	125.000,00	127.750,00	130.304,00	132.780,00	135.302,00
02011201	PEÇAS	60.000,00	60.000,00	61.320,00	62.546,00	63.734,00	64.945,00
02011202	PNEUS	65.000,00	65.000,00	66.430,00	67.758,00	69.046,00	70.357,00
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	6.000,00	6.000,00	6.132,00	6.254,00	6.373,00	6.494,00
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	180.000,00	180.000,00	183.960,00	187.639,00	191.204,00	194.837,00
02011601	ÁGUA	180.000,00	180.000,00	183.960,00	187.639,00	191.204,00	194.837,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5.000,00	5.000,00	5.510,00	5.212,00	5.311,00	5.412,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.500,00	1.500,00	1.533,00	1.563,00	1.593,00	1.623,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	45.000,00	45.000,00	46.390,00	46.909,00	47.800,00	48.708,00
020121	OUTROS BENS	618.300,00	618.300,00	668.296,00	652.643,00	661.562,00	678.631,00
02012101	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	8.000,00	8.000,00	8.176,00	8.339,00	8.497,00	8.659,00
02012102	ARRUMAMENTOS E REDE VIÁRIA	175.000,00	175.000,00	235.060,00	239.761,00	244.316,00	248.958,00
02012103	BRIGADAS MUNICIPAIS	10.000,00	10.000,00	10.220,00	10.242,00	10.242,00	10.242,00
02012104	PARQUES E JARDINS	15.000,00	15.000,00	5.110,00	5.212,00	5.311,00	5.412,00
02012105	ÁGUAS E SANEAMENTOS	90.000,00	90.000,00	102.200,00	104.244,00	106.224,00	108.242,00
02012106	EDUCAÇÃO	36.000,00	36.000,00	37.650,00	38.161,00	38.666,00	39.171,00
02012107	INFORMÁTICA	35.000,00	35.000,00	51.100,00	52.122,00	53.112,00	54.121,00
02012199	OUTROS	249.300,00	249.300,00	218.780,00	206.562,00	206.824,00	215.255,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	7.969.041,00	7.969.041,00	8.058.011,00	8.354.312,00	8.039.369,00	8.445.995,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	1.010.000,00	1.010.000,00	951.040,00	979.892,00	998.509,00	1.017.450,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE	1.427.000,00	1.427.000,00	1.387.696,00	1.415.448,00	1.442.527,00	1.469.935,00
02020201	RESÍDUOS SÓLIDOS-RECOLHA E TRATAMENTO	995.000,00	995.000,00	1.016.890,00	1.037.227,00	1.056.934,00	1.077.016,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA		Tipo de Dotação : DOTACÕES INICIAIS		Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO			Desagregar : S Euros	
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Plano orçamental plurianual			2027	2028
				2025	2026	2027		
		Soma						
02020202	RESÍDUOS SÓLIDOS-RECOLHA	177.000,00	177.000,00	102.020,00	104.061,00	106.224,00	108.242,00	
02020203	INDIFERENCIADA	55.000,00	55.000,00	56.210,00	57.334,00	58.423,00	59.533,00	
02020204	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	115.000,00	115.000,00	122.640,00	125.092,00	127.469,00	129.891,00	
02020299	LIMPEZA URBANA	85.000,00	85.000,00	89.936,00	91.734,00	93.477,00	95.253,00	
020203	OUTROS	235.000,00	235.000,00	281.050,00	286.670,00	292.115,00	297.665,00	
02020301	CONSERVAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	81.760,00	83.395,00	84.979,00	86.594,00	
02020302	MÁQUINAS E VIATURAS	40.000,00	40.000,00	51.100,00	52.122,00	53.112,00	54.121,00	
02020303	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	35.000,00	35.000,00	51.100,00	52.122,00	53.112,00	54.121,00	
02020304	ARRUMANTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	20.000,00	20.000,00	40.880,00	41.697,00	42.489,00	43.297,00	
02020305	REDE VIÁRIA	30.000,00	30.000,00	25.550,00	26.061,00	26.556,00	27.060,00	
02020306	ESCOLAS DR. BENTO CRUZ E BAIXO BARROSO	30.000,00	30.000,00	30.660,00	31.273,00	31.867,00	32.472,00	
020209	CENTRO SAÚDE / OUTROS	131.500,00	131.500,00	134.360,00	137.017,00	139.592,00	140.715,00	
020210	COMUNICAÇÕES	810.000,00	810.000,00	967.750,00	975.304,00	982.780,00	1.120.303,00	
02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	700.000,00	700.000,00	720.000,00	725.000,00	730.000,00	735.000,00	
02021002	ALUGUER DE VIATURAS	60.000,00	60.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	250.000,00	
02021003	ALUGUER DE MÁQUINAS	30.000,00	30.000,00	45.990,00	46.909,00	47.801,00	48.709,00	
02021099	OUTROS	20.000,00	20.000,00	81.760,00	83.395,00	84.979,00	86.594,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	20.440,00	20.848,00	21.244,00	21.648,00	
020212	SEGUROS	75.000,00	75.000,00	81.760,00	83.395,00	84.978,00	86.593,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	22.000,00	22.000,00	22.220,00	10.424,00	10.622,00	10.824,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	40.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	
020215	FORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	15.330,00	15.636,00	15.933,00	16.236,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	460.000,00	460.000,00	297.750,00	640.305,00	302.780,00	305.303,00	
020217	PUBLICIDADE	105.535,00	105.535,00	105.470,00	105.924,00	106.122,00	106.324,00	
02021701	DIÁRIO REPUBLICA	10.000,00	10.000,00	10.220,00	10.424,00	10.622,00	10.824,00	
02021702	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E PROMOCIONAIS	85.000,00	85.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	
02021799	OUTRAS	10.535,00	10.535,00	5.250,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	10.000,00	10.000,00	10.220,00	10.424,00	10.622,00	10.824,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	676.000,00	676.000,00	800.500,00	700.989,00	693.216,00	700.585,00	
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	15.000,00	15.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	85.000,00	85.000,00	86.000,00	86.100,00	86.100,00	86.100,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	2.832.006,00	2.832.006,00	2.837.925,00	2.824.436,00	2.790.727,00	2.993.990,00	
02022501	RECOLHA DE EFLUENTES	185.000,00	185.000,00	189.070,00	192.851,00	196.515,00	200.249,00	
02022502	DESPORTO	680.000,00	680.000,00	646.618,00	647.729,00	623.422,00	677.648,00	
02022503	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	705.000,00	705.000,00	766.150,00	767.793,00	779.230,00	785.789,00	
02022504	CULTURA	235.000,00	235.000,00	288.204,00	293.967,00	299.551,00	305.244,00	
02022505	EDUCAÇÃO	391.000,00	391.000,00	377.260,00	344.004,00	350.064,00	357.200,00	
02022506	OUTROS	576.006,00	576.006,00	570.623,00	578.092,00	541.945,00	667.860,00	
02	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>					
03	CÂMARA MUNICIPAL	105.000,00	105.000,00					
0301	JUROS E OUTROS ENCARGOS	105.000,00	105.000,00					
030103	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	95.000,00	95.000,00					
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	95.000,00	95.000,00					
03010302	JUROS - EMPRESTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO	95.000,00	95.000,00					
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00					
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00					
D4	<b>Transferências e subsídios correntes</b>	<b>3.689.400,00</b>	<b>3.689.400,00</b>	<b>3.365.443,00</b>	<b>2.775.922,00</b>	<b>2.839.359,00</b>	<b>2.613.063,00</b>	
D41	<b>Transferências correntes</b>	<b>3.618.400,00</b>	<b>3.618.400,00</b>	<b>3.289.443,00</b>	<b>2.700.922,00</b>	<b>2.764.359,00</b>	<b>2.538.063,00</b>	
D411	<b>Administrações Públicas</b>	<b>1.189.500,00</b>	<b>1.189.500,00</b>	<b>1.178.632,00</b>	<b>1.003.500,00</b>	<b>1.003.500,00</b>	<b>1.003.500,00</b>	
D4111	Administração Central - Estado Português	6.000,00	6.000,00	6.132,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00	6.132,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	6.132,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6.000,00	6.000,00	6.132,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
040301	ESTADO	6.000,00	6.000,00	6.132,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	

Tipo de Orçamento : DA DESPESA      Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS      Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO      Desagregar : S      Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Plano orçamental plurianual			
				2025	2026	2027	2028
D412	04030101		6.000,00	6.132,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	02		35.000,00	70.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
D413	04050102		35.000,00	70.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	04		35.000,00	70.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	0403		35.000,00	70.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	040305		35.000,00	70.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
D414	04050104		465.500,00	447.500,00	307.500,00	307.500,00	307.500,00
	02		683.000,00	655.000,00	655.000,00	655.000,00	655.000,00
			2.232.400,00	1.889.811,00	1.472.422,00	1.535.859,00	1.309.563,00
			2.232.400,00	1.889.811,00	1.472.422,00	1.535.859,00	1.309.563,00
			2.232.400,00	1.889.811,00	1.472.422,00	1.535.859,00	1.309.563,00
			2.232.400,00	1.889.811,00	1.472.422,00	1.535.859,00	1.309.563,00
			539.500,00	492.500,00	10.000,00	1.535.859,00	1.309.563,00
			269.500,00	232.283,00	265.772,00	274.372,00	276.925,00
			219.900,00	13.900,00	218.900,00	218.400,00	218.400,00
			1.203.500,00	1.151.128,00	977.750,00	1.043.087,00	814.238,00
			196.500,00	221.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
			196.500,00	221.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
			196.500,00	221.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
			196.500,00	221.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
			195.000,00	220.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
			1.500,00	1.000,00			
D42	050103		71.000,00	76.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	02		71.000,00	76.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
D5	06020399		183.200,00	183.200,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	01		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	06		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	0602		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	060203		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	06020399		180.700,00	180.700,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	06		180.700,00	180.700,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	0602		180.700,00	180.700,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	060201		95.100,00	95.100,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	06020101		95.000,00	95.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	06020102		100,00	100,00			
	060203		85.600,00	85.600,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	06020302		100,00	100,00			
	06020304		8.000,00	8.000,00			
	06020399		77.500,00	77.500,00			
D6	0701		7.425.558,00	4.740.051,00	5.030.958,00	5.336.361,00	5.141.099,00
			7.012.558,00	4.423.050,00	4.713.957,00	5.020.360,00	4.925.098,00
			7.012.558,00	4.423.050,00	4.713.957,00	5.020.360,00	4.925.098,00
			7.012.558,00	4.423.050,00	4.713.957,00	5.020.360,00	4.925.098,00
			4.698.558,00	3.266.100,00	1.423.967,00	818.020,00	770.293,00



Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Soma	Plano orçamental pluriannual		
					2025	2026	2027
070101	TERRENOS		380.000,00	380.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
070102	HABITAÇÕES		926.000,00	926.000,00	790.440,00	679.848,00	71.648,00
07010201	CONSTRUÇÃO		906.000,00	906.000,00	740.440,00	629.848,00	21.648,00
07010202	AQUISIÇÃO		20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
070103	EDIFÍCIOS		2.085.601,00	2.085.601,00	1.127.000,00	55.000,00	300.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		173.000,00	173.000,00	204.000,00	1.000,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		1.000,00	1.000,00			
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		80.000,00	80.000,00			
07010304	CRECHES		1.000,00	1.000,00	610.000,00	1.000,00	
07010305	ESCOLAS		3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	
07010307	OUTROS		1.827.601,00	1.827.601,00	309.000,00	51.000,00	300.000,00
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		333.000,00	333.000,00	524.740,00	177.214,00	129.890,00
07010405	PARQUES E JARDINS						
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		213.000,00	213.000,00	402.100,00	52.122,00	
07010409	SINALIZAÇÃO E TRÁNSITO		120.000,00	120.000,00	122.640,00	125.092,00	129.890,00
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		85.000,00	85.000,00	153.000,00		
07010602	OUTRO		85.000,00	85.000,00	153.000,00		
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		44.200,00	44.200,00	27.550,00	26.061,00	27.060,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		13.500,00	13.500,00	23.830,00	15.636,00	16.236,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		15.000,00	15.000,00	20.300,00	20.746,00	21.563,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		331.257,00	331.257,00	258.540,00	102.970,00	105.770,00
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		71.000,00	71.000,00	72.540,00	72.970,00	75.770,00
07011002	OUTROS		260.257,00	260.257,00	186.000,00	30.000,00	30.000,00
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		40.000,00	40.000,00	40.600,00	41.492,00	42.232,00
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		445.000,00	445.000,00	250.100,00	250.000,00	250.000,00
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		2.269.000,00	2.269.000,00	1.111.950,00	3.244.990,00	4.157.340,00
070301	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS		260.000,00	260.000,00			
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		2.009.000,00	2.009.000,00	1.111.950,00	3.244.990,00	4.157.340,00
07030301	VIADUTOS, ARRUAIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		1.209.000,00	1.209.000,00	350.690,00	1.300.000,00	1.300.000,00
07030302	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS		52.000,00	52.000,00	53.100,00	250.000,00	350.000,00
07030304	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		20.000,00	20.000,00	20.300,00	20.746,00	21.563,00
07030307	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		287.000,00	287.000,00	34.660,00	220.000,00	380.000,00
07030308	VIAÇÃO RURAL		289.000,00	289.000,00	652.200,00	1.454.244,00	2.058.242,00
07030313	OUTROS		152.000,00	152.000,00	1.000,00		
D7	<b>Transferências e subsídios de capital</b>		<b>412.000,00</b>	<b>412.000,00</b>	<b>317.001,00</b>	<b>317.001,00</b>	<b>216.001,00</b>
D71	<b>Transferências de capital</b>		<b>412.000,00</b>	<b>412.000,00</b>	<b>317.001,00</b>	<b>317.001,00</b>	<b>216.001,00</b>
D711	<b>Administrações Públicas</b>		<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
D7111	Administração Central - Estado Português						
D7112	Administração Central - Outras entidades		90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
D7113	Segurança Social		90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
D7114	Administração Regional		90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
D7115	Administração Local		90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
08	CÂMARA MUNICIPAL		90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0805	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
080501	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
08050102	CONTINENTE		90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
08050104	FREGUESIA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS		90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		322.000,00	322.000,00	217.001,00	217.001,00	216.001,00
08	CÂMARA MUNICIPAL		322.000,00	322.000,00	217.001,00	217.001,00	216.001,00
0807	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		322.000,00	322.000,00	217.001,00	217.001,00	216.001,00
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		322.000,00	322.000,00	217.001,00	217.001,00	216.001,00
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		56.000,00	56.000,00	1.000,00	1.000,00	216.001,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
MUNICÍPIO MONTALEGRE

Pág. : 6  
Ano : 2024

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2025	2026	2027
D713	080702 ACÇÃO SOCIAL		266.000,00	266.000,00	216.001,00	216.001,00	216.001,00
D714	Famílias						
D72	Outras						
D8	Subsídios de capital		1.000,00	1.000,00			
	Outras despesas de capital		1.000,00	1.000,00			
	CÂMARA MUNICIPAL		1.000,00	1.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00			
	DIVERSAS		1.000,00	1.000,00			
	OUTRAS		1.000,00	1.000,00			
D9	Despesa efetiva [4]		27.149.900,00	27.149.900,00	24.123.900,00	24.483.000,00	24.627.000,00
	Despesa não efetiva [5]		250.100,00	250.100,00	240.100,00	200.000,00	125.000,00
D10	Despesa com ativos financeiros						
	Despesa com passivos financeiros		250.100,00	250.100,00	240.100,00	200.000,00	125.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL		250.100,00	250.100,00	240.100,00	200.000,00	125.000,00
	PASSIVOS FINANCEIROS		250.100,00	250.100,00	240.100,00	200.000,00	125.000,00
1006	EMPRESTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		250.100,00	250.100,00	240.100,00	200.000,00	125.000,00
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E		250.100,00	250.100,00	240.100,00	200.000,00	125.000,00
	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		250.000,00	250.000,00	240.000,00	200.000,00	125.000,00
10060301	AMORTIZAÇÕES		250.000,00	250.000,00	240.000,00	200.000,00	125.000,00
100606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL-SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100.000,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		27.400.000,00	27.400.000,00	24.364.000,00	24.480.000,00	24.727.000,00

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 30 / 11 / 2023

O Presidente da Câmara

O Vereador

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordinária

Tratada da Assembleia Municipal de Montalegre, 28 / 12 / 2023

O Presidente da Assembleia

Secretário



**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

**2024**

**PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES  
MUNICIPAIS**









Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL  
Considerar em 'Total Previsto' o valor  
do Financiamento Não Definido : S

PLANO FUNDAMENTAL  
MUNICÍPIO MONTALVÃO

Forma de Rubrica  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Destinação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento					Datas			Pagamento	Períodos seguintes				Total previsto			
						R.G	R.P	U.E	EMP	Início	Fim	Ex. PERÍODOS ANT.	2024 (Financ. Definido)		2024 (Financ. N./ Def.)	2024 (TOTAL)	2025	2026		2027	2028	Outros (20)
2.3.2.1	01	2020 A 20	Obratas pela Hierarquia	02/04070102	BR	60.000,00					2024/02/01	2028/12/31	9	34.952,68	60.000,00	60.000,00	61.320,00	62.546,00	63.774,00	64.945,00	347.537,68	
2.3.2.2	02	2021 A 4	Bolsas de Estudo p/ Alunos Ensino Superior	02/04070102	BR	60.000,00					2024/01/02	2028/12/31	9	55.589,12	60.000,00	60.000,00	61.320,00	62.546,00	63.774,00	64.945,00	372.134,12	
2.3.2.3	01	2022 A 13	Associação Social C. de Paredes	02/04070102	BR	7.000,00					2024/01/01	2024/12/31	9	7.000,00	7.000,00	7.000,00	6.643,00	6.304,00	6.304,00	7.035,00	14.000,00	
2.3.2.4	01	2023 A 4	Bolsas de Mérito	02/04070102	BR	6.500,00					2024/01/01	2028/12/31	9	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	33.657,00	
2.3.2.5	02	2023 A 20	Subsídios Diversos / Despesas no âmbito SIAS	02/04070102	BR	11.500,00					2023/01/01	2025/12/31	3	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	22.500,00	
2.3.2.6	02	2023 A 20	OUTROS	02/0202199		5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
2.3.2.7	02	2023 A 20	OUTROS	02/0202506		5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
2.3.2.8	02	2023 A 20	OUTROS	02/0408022		1.500,00								1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00			
2.4			<b>Alimentação e serviços coletivos</b>			<b>1.979.000,00</b>								<b>1.979.000,00</b>	<b>1.979.000,00</b>	<b>1.979.000,00</b>	<b>1.979.000,00</b>	<b>1.979.000,00</b>	<b>1.979.000,00</b>	<b>1.979.000,00</b>		
2.4.1			<b>Alimentação</b>			<b>185.000,00</b>								<b>185.000,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>185.000,00</b>		
2.4.1.1	01	2006 A 4	Recolha de Resíduos Sólidos - RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	02/0202501	0	131.896,12					2023/01/01	2028/12/31	9	131.896,12	131.896,12	131.896,12	131.896,12	131.896,12	131.896,12	131.896,12	9.931.104,81	
2.4.1.2	01	2006 A 9	Manutenção de Água	02/020220	0	185.000,00					2023/01/01	2028/12/31	9	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	1.095.581,12	
2.4.1.3	02	2006 A 10	Manutenção de Água - Control de Qualidade	02/020220	0	90.000,00					2022/01/01	2028/12/31	9	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	501.086,09	
2.4.1.4	02	2006 A 10	Manutenção de Água - Fornecimento - Águas Fria	02/0201601	0	117.393,54					2022/01/01	2028/12/31	9	117.393,54	117.393,54	117.393,54	117.393,54	117.393,54	117.393,54	117.393,54	1.055.033,54	
2.4.5			<b>Resíduos sólidos</b>			<b>1.172.000,00</b>								<b>1.172.000,00</b>	<b>1.172.000,00</b>	<b>1.172.000,00</b>	<b>1.172.000,00</b>	<b>1.172.000,00</b>	<b>1.172.000,00</b>	<b>1.172.000,00</b>		
2.4.5.1	01	2002	Resíduos Sólidos - Tratamento	02/0202021	0	995.000,00					2023/01/02	2028/12/31	9	995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	6.244.548,96	
2.4.5.2	0101	2004 A 6	Resíduos Sólidos - Recolha	02/0202021	0	295.000,00					2023/01/01	2028/12/31	9	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	5.575.526,81	
2.4.5.3	0102	2002 A 101	Resíduos Sólidos - Recolha	02/0202021	0	700.000,00					2023/01/01	2028/12/31	9	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	1.759.233,64	
2.4.5.4	01	2022 A 11	Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos	02/0202022	0	20.000,00					2023/01/01	2024/12/31	0	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	93.475,15	
2.4.5.5	04	2022 A 19	Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos	02/0202022	0	147.000,00					2023/01/01	2028/12/31	9	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	93.475,15	
2.4.5.6	06	2024 A 7	Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	02/0202022	0	10.000,00					2024/01/01	2028/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	525.639,00	
2.4.6			<b>Jardins Parque e Zonas Verdes</b>			<b>65.000,00</b>								<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>		
2.4.6.1	01	2021 A 49	Jardins Parque e Zonas Verdes	02/0201104		65.000,00					2024/01/02	2028/12/31	9	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	304.521,10	
2.4.6.2	01	2021 A 49	Jardins Parque e Zonas Verdes	02/0201104		10.000,00					2024/01/02	2028/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	51.900,00	
2.4.6.3	01	2021 A 49	Jardins Parque e Zonas Verdes	02/0202506		55.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	1.084.935,10	
2.4.6.4	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.5	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.6	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.7	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.8	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.9	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.10	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.11	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.12	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.13	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.14	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.15	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.16	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.17	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.18	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.19	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.20	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	675.000,00	
2.4.6.21	05	2023 A 24	Programa de Defesa da Floresta contra Incêndios - Cabril		BR	270.000,00					2023/09/21	2025/12/31	9	135.000,00	270.000,00	270.00						

Considerar em Etical Previsão o valor  
do Financiamento Não Definido: S

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONÔMICA

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONÔMICA

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento						Datas				Pagamentos				Total previsto								
						R G	R P	U E	D E R	Início	Fim	Razão de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ.	2024 (Fluanc. Definição)	2024 (Fluanc. M./Def.)	2024 (TOTAL)	2025	2026	2027	2028		Outros							
																						[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]
2.5.1.1.	2008 A 9	01	CULTURA	02/0222504	MA	160.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	160.000,00	122.640,00	125.092,00	127.469,00	128.891,00		33.000,00	(21)=(13)+...+(20)		
2.5.1.1.	2023 A 10	01	Ensemble de Música - Bandas Filarmônicas (Salto e Parafita)	02/0407013	MA	23.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00		50.000,00		
2.5.1.1.	2023 A 11	01	Sexteiras de Prêz	02/0407013	MA	25.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		50.000,00		
2.5.1.1.	2020 A 2	01	Semana do Barroco - Salto (ACORDE)	02/0405012	MA	12.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00		24.000,00	
2.5.1.1.	2020 A 5	04	Festival Vendo Hora	02/0407013	MA	1.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00	
2.5.1.1.	2020 A 10	05	Quebra do Júbilo	02/0407013	MA	2.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		12.000,00	
2.5.1.1.	2020 A 19	09	Associação S. Cultural	02/0409104	MA	12.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00		12.000,00	
2.5.1.1.	2021 A 5	01	Trabalhadores CMV	02/0407013	MA	25.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		25.000,00	
2.5.1.1.	2021 A 6	02	Associação Desenvolvimento de Prêz	02/0407013	MA	30.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		55.000,00	
2.5.1.1.	2021 A 7	03	Associação Desenvolvimento de Prêz	02/0407013	MA	500,00						2024/01/01	2024/12/31	9	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		1.500,00	
2.5.1.1.	2021 A 8	04	Associação Social Cultural	02/0407013	MA	500,00						2024/01/01	2024/12/31	9	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		500,00	
2.5.1.1.	2023 A 12	05	Travassos C&S	02/0407013	MA	10.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		16.000,00	
2.5.1.1.	2023 A 6	02	Apoio a Outras Associações	02/0407013	MA	35.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00		70.000,00	
2.5.1.1.	2023 A 7	03	Associação Cultural Parafita	02/0407013	MA	10.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
2.5.1.1.	2023 A 8	04	Associação o Pô do Povo	02/0407013	MA	1.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00	
2.5.1.1.	2023 A 9	05	Escrinhos de Montalegre	02/0407013	MA	500,00						2024/01/01	2024/12/31	9	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		500,00	
2.5.1.1.	2023 A 21	06	Associação para o Desenvolvimento de Prêz	02/0407013	MA	12.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00		24.000,00	
2.5.1.1.	2024 A 8	02	Comunidade Local Baldios Cabril	02/0407013	MA	15.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		15.000,00	
2.5.2.	2021 A 19	01	Projeto Carrejas	02/0407013	MA	1.210.500,00						2024/01/01	2024/12/31	9	1.210.500,00	1.210.500,00	1.210.500,00	1.210.500,00	1.210.500,00	1.210.500,00	1.210.500,00	1.210.500,00	1.210.500,00	1.210.500,00	1.210.500,00		5.476.402,37	
2.5.2.	2021 A 19	01	Deposito, recibo e laur	02/0407013	MA	11.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00		38.500,00	
2.5.2.	2021 A 19	01	Apoio a Outras Associações	02/0407013	MA	10.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
2.5.2.	2021 A 19	01	DESPORTOS E TEMPOS LIVRES	02/0407013	MA	1.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		1.000,00	
2.5.2.	2019 A 1	01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/0407013	MA	35.000,00						2024/01/01	2024/12/31	0	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00		206.715,42	
2.5.2.	2020 A 9	02	Ações Dinamização Desportiva - Ibero Bate Race - F&B; Ourense	02/0222502	O	10.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	22.397,42	22.397,42	22.397,42	22.397,42	22.397,42	22.397,42	22.397,42	22.397,42	22.397,42	22.397,42	22.397,42		37.179,00	
2.5.2.	2021 A 10	03	Troféu Médico da Silva	02/0407013	MA	10.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		19.000,00	
2.5.2.	2022 A 5	01	Formação de Prêz	02/0407013	MA	5.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		9.000,00	
2.5.2.	2022 A 5	01	Animação Desporto Autômoval	02/0407013	O	615.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00		3.696.651,41	
2.5.2.	2022 A 5	01	DESPORTO	02/0222502	MA	560.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00		565.000,00	
2.5.2.	2022 A 5	01	DESPORTOS E TEMPOS LIVRES	02/0407013	MA	85.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00		565.000,00	
2.5.2.	2022 A 6	02	Corrida 4 Carreiros	02/0222502	O	25.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00		99.600,00	
2.5.2.	2022 A 14	03	Campeonato de Parapente	02/0407013	MA	30.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		55.000,00	
2.5.2.	2023	01	Clubes e Associações Desportivas	02/0407013	MA	390.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	404.900,00	404.900,00	404.900,00	404.900,00	404.900,00	404.900,00	404.900,00	404.900,00	404.900,00	404.900,00	404.900,00		1.392.400,00	
2.5.2.	2023 A 13	0101	Centro Desportivo e Cultural de Montalegre	02/0407013	MA	122.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	244.200,00	244.200,00	244.200,00	244.200,00	244.200,00	244.200,00	244.200,00	244.200,00	244.200,00	244.200,00	244.200,00		491.200,00	
2.5.2.	2023 A 14	0102	Grupo Desportivo de Vilar Perizes	02/0407013	MA	150.000,00						2024/01/01	2024/12/31	9	98.800,00	98.800,00	98.800,00	98.800,00	98.800,00	150.000,00								

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL - Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL - Considerar em efetivação o valor do Financiamento Não Definido : 5 - Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA - Tipo de Fonte de Financiamento : APENAS C/ MOVIMENTO - Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO - Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fonte de Financiamento				Bancas				Pagamentos					Total previsto			
					R G	R P	D E	EXER	Início	Fim	Fase de REALIZADO EM	2024 (Financ. Definido) R./ Def.)	2024 (Financ. Def.) R./ Def.)	2024 (TOTAL)	2025	2026	2027		2028	Outros	
																					[6]
2.5.3.		Outras atividades cívicas e religiosas	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]+[13]+...+[20]	
2.5.3.1	2024 A 4	Associação de Peregrinos de Chaves	02/04070104	MA		1.500,00				2024/01/01	2024/12/31	0	1.500,00	1.500,00						1.500,00	
3.		Funções económicas				2.097.500,00							1.101.222,40	1.500,00	1.653.120,00	2.150.522,00	1.202.632,00	1.221.516,00	634.000,00	10.954.512,48	
3.2.	2024 A 97	Iluminação pública	02/0202503	0		785.000,00				2023/01/01	2028/12/31	0	310.881,31	785.000,00	785.000,00	779.230,00	779.230,00	351.789,00	634.000,00	4.556.843,31	
3.2.1	2018 A 4	Gestão Eficiência Energética - Iluminação pública	02/0202503	0		430.000,00				2018/07/01	2030/12/31	0	316.247,26	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	1.640.586,65	
3.4.		Centro e outros				594.000,00							300.476,06	594.000,00	367.970,00	675.729,00	313.402,00	316.127,00	434.000,00	2.397.704,46	
3.4.2.	2000	Sociedade Feira 13	02/020216	0		340.000,00				2023/01/01	2028/12/31	9	152.373,06	340.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	1.312.973,00	
3.4.2.1	2002 A 48	Feira do Fumeiro - Associação P. Fumeiro	02/020216	0		145.000,00				2023/01/01	2028/12/31	9	118.863,92	145.000,00	152.750,00	152.750,00	132.700,00	135.303,00	135.303,00	800.101,92	
3.4.2.2	2001	SDHÁREDES, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			120.000,00							25.000,00	120.000,00	127.750,00	130.305,00	132.700,00	135.303,00	135.303,00		
3.4.2.3	2001	OUTRAS	02/04070104	MA		25.000,00							1.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00					
3.4.2.4	2008	Economia de Bairro	02/04070104	MA		1.800,00				2024/01/01	2024/12/31	9	1.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00				1.000,00	
3.4.2.5	2024 A 12	Outras Iniciais de Promoção	02/0202506	MA		30.000,00				2024/01/01	2028/12/31	9	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			10.000,00	
3.4.2.6	2024 A 18	Feira de Bateria	02/0202139	0		33.000,00				2024/01/01	2028/12/31	0	23.639,06	33.000,00	30.000,00	30.000,00	10.424,00	10.424,00		10.424,00	
3.4.2.7	2024 A 18	OUTROS	02/0202139			6.000,00							6.000,00	6.000,00	6.000,00						
3.4.2.8	2024 A 18	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/0202139			12.000,00							12.000,00	12.000,00	12.000,00						
3.4.2.9	2024 A 18	OUTROS	02/0202139			15.000,00							15.000,00	15.000,00	15.000,00						
3.4.2.10	2021 A 11	Atuação e Iniciações de Metal	02/04070103	MA		5.000,00				2023/01/01	2025/12/31	9	4.900,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				5.000,00	
3.5.		Outras funções económicas				798.500,00							521.064,51	798.500,00	725.000,00	725.000,00	110.000,00	110.000,00	14.500,00	2.399.364,51	
3.5.1	2004 A 9	Associação Produtores Fumeiro	02/04070104	MA		30.000,00				2024/01/01	2024/12/31	0	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00				60.000,00	
3.5.2	2011 A 1	Apoio Proibição Península - Reguilarmento	02/04070104	MA		265.000,00				2024/01/01	2026/12/31	9	230.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00				1.025.000,00	
3.5.3	2013 A 3	Apoio Produção Ovinos e Caprinos - Regulamento	02/04070104	MA		65.000,00				2024/01/01	2026/12/31	9	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00				135.000,00	
3.5.4	2015 A 5	Produção de Bataca	02/04070104	MA		65.000,00				2024/01/01	2026/12/31	9	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00				260.000,00	
3.5.5	2020 A 14	Apoio Bacias Anticções	02/04070104	MA		155.000,00				2024/12/31	2028/12/31	9	145.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00				610.000,00	
3.5.6	2020 A 15	Apoio ao Abate de Salmos	02/04070104	MA		50.000,00				2024/01/01	2026/12/31	9	37.371,34	50.000,00	50.000,00	50.000,00				187.371,34	
3.5.7	2021 A 14	Concurso Pecuário de Ferral	02/0405012	0		3.000,00				2024/01/01	2024/12/31	9	3.000,00	3.000,00	3.000,00					3.000,00	
3.5.8	2021 A 15	Concurso Pecuário de Salto (ACEB)	02/04070104	MA		6.000,00				2024/01/01	2024/12/31	9	6.000,00	6.000,00	6.000,00					12.000,00	
3.5.9	2021 A 16	Concurso Pecuário de Venda Nova (União de Freguesia)	02/0405012	MA		3.000,00				2024/01/01	2024/12/31	9	3.000,00	3.000,00	3.000,00					6.000,00	
3.5.10	2022 A 7	Apoio à Agricultura	02/04070104	MA		15.000,00				2024/01/01	2025/12/31	9	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00				45.000,00	
3.5.11	2022 A 2	Associação Desenvolvimento Regional		MA		29.500,00				2024/01/01	2025/12/31	9	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00				34.893,17	
3.5.12	2022 A 2	ADRA		MA		18.500,00				2024/01/01	2028/12/31	9	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00				18.500,00	
3.5.13	2022 A 2	OUTRAS	02/04070104			1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00						
3.5.14	2022 A 2	DIVERSAS	02/0402039			17.500,00							17.500,00	17.500,00	17.500,00						
3.5.15	2022 A 3	ADRE	02/0402039			11.000,00							11.000,00	11.000,00	11.000,00						
3.5.16	2022 A 3	OUTRAS	02/04070104			10.000,00							10.000,00	10.000,00	10.000,00						
3.5.17	2022 A 3	DIVERSAS	02/0402039			35.000,00				2022/01/01	2028/12/31	9	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00				175.000,00	
3.5.18	2022 A 16	Centro ValorBarroso Projeto ValorBarroso)	02/040315	MA		70.000,00				2024/01/01	2028/12/31	9	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00				370.000,00	
3.5.19	2023 A 18	Programa Incentivo ao 1º Emprego e Valorização do Ensino Profissional	02/650103	MA						2024/01/01	2028/12/31	9									
3.5.20	2024 A 9	Agrupamento Escolas Bento Cruz	02/04070104	MA		7.000,00				2024/01/01	2024/12/31	9	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00				7.000,00	
4.		Sanidade aos Salmos				953.622,27							881.439,01	946.435,00	925.000,00	925.000,00	832.500,00	707.500,00	100.000,00	5.327.974,62	
4.1.		Outras funções económicas				250.100,00							226.949,44	250.100,00	240.300,00	240.300,00	135.000,00	100.000,00	100.000,00	1.342.160,44	
																			Total :		54.153.296,95

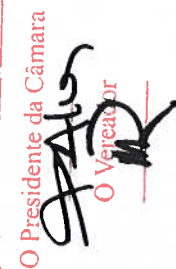
[15] E - EMPREGADA, A - ADM. DIR., O - PORBEC. OR. OUTROS; MA - RÃO APLICÁVEL



Identificação do Objeto: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - Considerar em Total Previsto o valor do Financiamento R\$ Definido: \$  
 Tipo de Dotação: Dotações Iniciais - Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA - Tipo de Visualização: APREDS C/ MOVIMENTO

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas			Pagamentos					Total previsto				
					R C	R P	T E	EMP	Início	Fim	Fase de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2023	2024 (Financ. Definição)	2024 (Financ. R./ Def.)	2024 (TOTAL)	Períodos seguintes					
															2025		2026	2027	2028	Orcos
Código	Ano Tipo	Número	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21) = (13) + ... + (20)
4.2.	01	2022 A 12	02/080701	NA	10.000,00				2024/01/01	2028/12/31	9	16.000,00	10.000,00	10.000,00						26.000,00
4.2.	01	2024 A 10	02/080701	NA	25.000,00				2024/01/01	2024/12/31	9		25.000,00	25.000,00						25.000,00
4.2.	02	2024 A 11	02/080701	NA	10.000,00				2024/01/01	2024/12/31	9		10.000,00	10.000,00						10.000,00
4.2.	03	2024 A 12	02/080701	NA	10.000,00				2024/01/01	2024/12/31	9		10.000,00	10.000,00						10.000,00
4.3.	02	2021 A 16	0	0	19.027,27	24.812,73			2023/01/01	2026/12/31	9	63.689,39	43.835,00	43.835,00	33.500,00	10.500,00	15.000,00			159.574,39
4.3.	02	2021 A 16	02/0201799	0	1.035,00	4.500,00			2023/01/01	2026/12/31	9	63.689,39	36.535,00	36.535,00	30.400,00	15.000,00				145.224,39
4.3.	02	2021 A 16	02/030220	0	17.987,27	13.012,73			2024/01/01	2024/12/31	0		5.535,00	5.535,00	30.000,00	15.000,00				55.070,00
4.3.	01	2024 A 6	02/0202199	0	7.300,00	7.300,00			2024/01/01	2024/12/31	0		7.300,00	7.300,00	3.500,00	3.500,00				14.300,00
[5] P - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FOMEC. OF OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL					Total:	11.466.722,27	24.812,73					6.728.370,56	11.491.535,00	10.716.825,00	10.733.187,00	8.810.851,00	8.869.508,00			59.463.271,56

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 30/11/2023

O Presidente da Câmara  
  
 Vereador

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 28/11/2023

O Presidente da Assembleia  
  
 Secretário



**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

**2024**

**PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**















**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

**2024**

**MAPA DE EMPRESTIMOS**



MAPA DE PREVISÃO DE ENCARGOS COM EMPRÉSTIMOS A M/L PRAZO

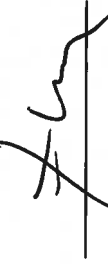
MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Caracterização dos Empréstimos	Data da Aprovação das A.M.	Data da Contratação Empréstimo	Prazo do Contrato	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	Capital		Prestação	Taxa de Juro		Encargos				Divida a		
				Nº Reg	Data		Contratado	Utilizado		nº	Data	Inicial	Atual	Amortizações	Juros	Comiss.	Toal	01/jan
CGD 9015/004084/891	17/12/2004	21/12/2004	20	3052	28/01/2005	Centro Exposições Animação Económica - Despacho Conj. 177/2004, II série do D.R nº71 de 27/03/2004 (I)	567 000,00	567 000,00	36	21/06/23	2,59	4,63	17 376,59	788,08	4,15	18 168,82	35 142,86	0,00
CGD 9015/004085/691	17/12/2004	21/12/2004	20	2053	28/01/2005		88 000,00	77 110,00	37	21/12/23	2,59	4,63	2 363,15	107,18	4,15	2 474,48	4 779,31	0,00
BPI 3249200-830-002	30/09/2004	27/10/2004	20	2544	08/11/2004	Investimento Diverso RATEIO 2004 (N)	1 037 322,00	887 321,97	61	21/01/23	2,536	4,04	11 087,51	1 012,19	0,00	12 099,70	92 184,74	47 098,89
BBVA 97866000537	22/12/2005	23/12/2005	20	3090	30/12/2005	Parque Exposições e Feiras - Campo da Feira RATEIO 2005 (N)	1 346 974,00	1 346 974,00	68	30/01/23		3,76	2 001,74	183,70	0,00	2 185,44	18 015,66	10 008,70
BBVA 97866000628	30/09/2006	10/10/2006	20	1744	02/11/2006	Investimento Diverso RATEIO 2005 (N)	1 593 215,00	1 426 745,66	65	15/02/23	3,727	3,26	16 674,72	1 919,89	0,00	18 594,61	200 094,41	133 395,53
CCAM	23/09/2016	14/11/2016	20	2749	20/01/2017	E.M. 508 - Montalegre limite do Concelho	2 184 056,23	2 184 056,23	16	20/01/23	1,1		21 877,86	18 411,27	0,00	40 289,13	1 588 890,68	1 501 007,31
							6 816 567,23	6 489 207,86					247 587,23	87 090,19	16,60	334 704,02	1 939 107,66	1 691 510,43

Município de Montalegre 30 de novembro de 2023  
O Órgão Executivo



Município de Montalegre de dezembro de 2023  
O Órgão Deliberativo







**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

**2024**

**NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**



# **NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**2024**

## Índice

<b>CAPÍTULO I – ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS .....</b>	<b>3</b>
Artigo 1.º Definição e objeto.....	3
Artigo 2.º Execução Orçamental .....	3
Artigo 3.º Modificações ao Orçamento e às GOP .....	4
Artigo 4.º Registo contabilístico.....	5
Artigo 5.º Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia.....	5
Artigo 6.º Gestão de stocks.....	6
Artigo 7.º Contabilidade analítica .....	7
Artigo 8.º Empresas Municipais e Outras Participadas .....	7
Artigo 9.º Outras Entidades.....	8
Artigo 10.º Candidaturas a fundos comunitários e outras participações.....	8
<b>CAPÍTULO II - RECEITA ORÇAMENTAL.....</b>	<b>9</b>
Artigo 11.º Princípios gerais para a arrecadação de receitas.....	9
Artigo 12.º Cobranças pelos serviços municipais.....	10
Artigo 13.º Valores recebidos pelo correio .....	10
Artigo 14.º Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático..	11
Artigo 15.º Valores creditados em conta bancária .....	11
Artigo 16.º Restituição de importâncias recebidas.....	11
Artigo 17.º Cauções.....	12
<b>CAPÍTULO III - DESPESA ORÇAMENTAL .....</b>	<b>12</b>
Artigo 18.º Princípios gerais para a realização da despesa .....	12
Artigo 19.º Tramitação dos processos de despesa.....	14
Artigo 20.º Gestor do contrato .....	15
Artigo 21.º Conferência e registo da despesa.....	16
Artigo 22.º Processamento de remunerações .....	16
Artigo 23.º Fundos de maneiio .....	17
Artigo 24.º Competências.....	18
Artigo 25.º Apoios a entidades terceiras.....	18
Artigo 26.º Apoio às Freguesias.....	18
Artigo 27.º Assunção de compromissos plurianuais.....	19
Artigo 28.º Autorizações assumidas.....	19
Artigo 29.º Equipamento e soluções informáticas.....	20


Artigo 30.º Vertente seguradora.....	20
Artigo 31.º Despesas de deslocação.....	21
Artigo 32.º Reposições ao Município.....	21
Artigo 33.º Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos .....	22
Artigo 34.º Protocolos .....	22
Artigo 35.º Contratos de tarefa e avença.....	23
<b>CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>23</b>
Artigo 36.º Delegações de competências nas Freguesias.....	23
Artigo 37.º Consulta de processos.....	24

Presente em reunião ordinária/extraordi-  
nária do executivo Municipal de  
Montalegre, 30/11/2023

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordi-  
nária da Assembleia Municipal de  
Montalegre, 18/12/2023

## CAPÍTULO I ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS

O Presidente da Câmara

  
O Vereador

O Presidente da Assembleia

  
Secretário

### Artigo 1.º Definição e objeto

1. Com a aprovação do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, que prevê a implementação nas Autarquias Locais, do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), foram revogados entre outros diplomas, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 deste plano relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.
2. O presente normativo estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes das redações atuais da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, constituindo estes diplomas legais, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Montalegre, no ano de 2024, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.
3. Sem prejuízo do disposto no presente normativo, são também aplicáveis à execução do orçamento municipal, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno (NCI).

### Artigo 2.º Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
  - a. Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2023 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
  - b. Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2023 sem fatura associada;
  - c. Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2024;
  - d. Cumprimento do duplo cabimento para as despesas com financiamento externo. Assim, só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis.

### **Artigo 3.º**

#### **Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano**

1. A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto na Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e do n.º 8.3.1 do POCAL, atentas as seguintes regras:
  - a. As dotações inscritas no Orçamento, participadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.
  - b. As dotações relativas a transferências para terceiros poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.
2. A Câmara Municipal delega na Presidente da Câmara a competência para a aprovação de alterações ao orçamento e ao plano, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



#### **Artigo 4.º**

##### **Registo contabilístico**

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão de Finanças. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão de Finanças (DF), dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores para o email: [faturas@cm-montalegre.pt](mailto:faturas@cm-montalegre.pt) ou através de faturação eletrónica com indicação do respetivo número de compromisso.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000,00 por mês, devem ser enviados à DF, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa, bem como as despesas urgentes e inadiáveis quando resultantes de incêndios e ou catástrofes naturais e cujo valor, isolada ou cumulativamente, não exceda o montante de 100.000€.
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são as constantes da Norma do Controlo Interno.

#### **Artigo 5.º**

##### **Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia**

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos da legislação em vigor.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

**Artigo 6.º**  
**Gestão de stocks**

1. Unidade de Contratação Pública na qualidade de unidade orgânica responsável pelo armazenamento de bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.
2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo nunca superior a 30 dias, salvo nas situações devidamente justificadas pela unidade responsável pelo armazenamento de bens, e desde que aceite pela DF.
4. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.
5. Até 31 de julho devem os responsáveis pelos armazéns identificar e propor os artigos para abate, que apresentem as seguintes características:
  - a. danificados, fora de validade ou obsoletos;
  - b. sem movimento em armazém há pelo menos 90 dias;
  - c. sem possibilidade de venda;
  - d. sem interesse confirmado em transferência para outro armazém.
6. A proposta de abate deve indicar a designação e código do artigo, quantidade, preço unitário e valor global da existência, motivo para o abate e sugestão de destino final.
7. Os artigos que reúnam os requisitos identificados no n.º 5, que não sejam incluídos na lista de abate terão de ser objeto de lista autónoma, com justificação para continuarem em stock.
8. A proposta de abate e/ou de manutenção de artigos em stock integra ambas as listas, e carece de validação do dirigente máximo responsável pela unidade orgânica ao qual esteja afeto cada armazém e do respetivo Vereador.
9. As propostas de abate aprovadas pela Presidente da Câmara com faculdade de delegação, serão comunicadas ao responsável pelo armazém para encaminhamento do artigo para o destino final, a quem cabe comunicar ao administrador do sistema informático de gestão de stocks, para a sua regularização.

10. Até ao final do mês de novembro cada responsável pelo armazém deve reavaliar os artigos em stock que apresentem as características identificadas no n.º 5 e seguir os mesmos trâmites referidos nos números 6 a 9.
11. Os restantes procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

### **Artigo 7.º**

#### **Contabilidade de gestão**

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade de Gestão, constam da Norma de Contabilidade Pública 27 - Contabilidade de Gestão (NCP 27) que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro. A contabilidade de gestão destina-se a produzir informação relevante e analítica sobre os custos, e sempre que se justifique, sobre rendimentos e resultados, para satisfazer uma variedade de necessidades de informação dos gestores e dirigentes públicos na tomada de decisões.
2. No âmbito da contabilidade de gestão devem ser divulgados e obtidos mapas de informação, nos termos do número 6, da Norma NCP 27, conjugado com a Instrução nº 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas.
3. A contabilidade de gestão deve ainda proporcionar informação dos custos ambientais nomeadamente:
  - a. Custos associados a investimentos adicionais em equipamentos e formação com vista à redução da poluição, proteção do ambiente ou cumprimento de obrigações legais;
  - b. Custos adicionais com a aquisição de matérias-primas e mão-de-obra para a redução do impacto ambiental das ações da entidade;
  - c. Informação de custos associados à responsabilidade social e ambiental, incluindo energias renováveis, custos por tipo de combustíveis, custos na gestão de resíduos;
  - d. Ativos ambientais relacionados com créditos gerados com a redução de gases de efeito de estufa.

### **Artigo 8.º**

#### **Empresas Municipais e Outras Participadas**

1. Na execução do orçamento da Autarquia para 2024 fica a Presidente da Câmara autorizado a celebrar os contratos-programa e contratos de aquisição

de serviços com as Empresas Municipais e Outras Participadas, nos termos do disposto na Lei n.º50/2012, de 31 de agosto, com vista à execução dos planos de atividades respetivos.

2. A dotação orçamental destinada às Empresas Municipais e Outras Participadas para assegurar a contrapartida municipal em projetos ou ações comparticipadas por outras entidades, apenas poderá ser disponibilizada após aprovação das respetivas comparticipações externas pelas entidades competentes e assinatura do respetivo contrato.

### **Artigo 9.º**

#### **Outras Entidades**

1. A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.
2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do Município, nas candidaturas referidas no ponto 1, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários.

### **Artigo 10.º**

#### **Candidaturas a fundos comunitários e outras comparticipações**

1. Todas as candidaturas a financiamento externo, em que o Município de Montalegre assumira encargos financeiros, têm de ser elaboradas pela Unidade de Desenvolvimento Estratégico, em articulação com as unidades orgânicas responsáveis pelos projetos a financiamento.
2. Sendo as diversas unidades orgânicas responsáveis pelo desenvolvimento dos procedimentos inerentes à execução dos projetos objeto de candidaturas, nos termos e condições definidas nos programas de financiamento externo, é responsabilidade da Unidade de Desenvolvimento Estratégico o seu acompanhamento físico e financeiro, nomeadamente a elaboração de reprogramações, relatórios e pedidos de pagamento, bem como o seu reporte no prazo definido.
3. Cabe ainda ao Unidade de Desenvolvimento Estratégico junto dos serviços competentes da Divisão Financeira, de estarem asseguradas, através dos serviços responsáveis e validadas superiormente, as dotações orçamentais para as candidaturas.

4. Todas as candidaturas a financiamento externo submetidas aos programas respetivos por entidades externas ao município, mas em que o Município de Montalegre é parceiro com encargo financeiro, têm de ser articuladas com o Unidade de Desenvolvimento Estratégico que verificará a garantia da dotação orçamental, conforme ponto 3.
5. Todas as candidaturas a financiamento externo submetidas por empresas municipais, em que o Município de Montalegre assume encargo financeiro com reflexo no orçamento municipal, têm de ser articuladas com o Unidade de Desenvolvimento Estratégico que verificará a garantia da dotação orçamental, conforme ponto 3.
6. As Divisões Municipais ou serviços equiparados na execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:
  - a. assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública;
  - b. identificar, no pedido de requisição a submeter na plataforma eletrónica de compras, a designação da candidatura.
7. A Unidade de Desenvolvimento Estratégico deverá enviar à Divisão de Finanças numa base trimestral os dados relacionados com candidaturas que têm reflexos, na execução do orçamento e prestação de contas.

## **CAPÍTULO II RECEITA ORÇAMENTAL**

### **SECÇÃO I PRINCÍPIOS**

#### **Artigo 11.º**

##### **Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, nos termos da NCP 26.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais vigentes que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Atendendo ao disposto no artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, e suas ulteriores alterações, as taxas municipais são atualizadas em conformidade com o definido no regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais em vigor no município.
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica.

## SECÇÃO II ENTREGA DAS RECEITAS COBRADAS

### **Artigo 12.º**

#### **Cobranças pelos serviços municipais**

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante fatura-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
2. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
3. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada do resumo diário da receita, por classificação económica, fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter ao Secção de Gestão Financeira, os documentos referidos em 3, para contabilização.

### **Artigo 13.º**

#### **Valores recebidos pelo correio**

1. O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no



próprio dia, na Tesouraria. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.

2. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação.
3. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

#### **Artigo 14.º**

##### **Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático**

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos terminais multibanco, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

#### **Artigo 15.º**

##### **Valores creditados em conta bancária**

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Montalegre, com a exceção das contas próprias de caucões, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização da Presidente da Câmara Municipal.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

#### **Artigo 16.º**

##### **Restituição de importâncias recebidas**

1. A restituição de importâncias recebidas é executada pela DF, mediante proposta prévia dos serviços municipais, até ao valor de € 49.879,78, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.
2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas é da competência da Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º, mediante proposta da DF.

## **Artigo 17.º**

### **Cauções**

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a processos de contratação pública, processos de licenciamento e processos de execução fiscal, entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão de Finanças que procederá ao seu registo.
3. Cabe à Divisão de Finanças registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. As garantias em suporte físico ficarão à guarda da Tesouraria.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à DF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
6. A comunicação às instituições financeiras da libertação de garantias deverá ser efetuada pelo serviço pelo qual foi tramitado o procedimento administrativo que lhe deu causa.
7. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

## **CAPÍTULO III DESPESA ORÇAMENTAL**

### **SECÇÃO I PRINCÍPIOS E REGRAS**

## **Artigo 18.º**

### **Princípios gerais para a realização da despesa**

1. O orçamento prevê as despesas sustentáveis a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar.
2. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Sistema de Controlo Interno e demais legislações aplicáveis.

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a. Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b. Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e nas GOP, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou nas presentes Normas de Execução do Orçamento.
7. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
8. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a DF autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.
9. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o

seu custo.

**Artigo 19.º**  
**Tramitação dos processos de despesa**

1. Os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações de bens de móveis e às empreitadas de obras públicas ou concessões de obras públicas ou de serviços públicos, cujos valores sejam superiores aos limites do procedimento de consulta prévia.
2. A submissão das requisições de compras é da responsabilidade das respetivas unidades orgânicas.
3. Cada pedido de compra apresentado deve estar devidamente justificado e acompanhado de toda a informação técnica necessária, conforme consta da informação preparatória (ou documento equivalente), e do caderno de encargos.
4. Cabe ao núcleo do aprovisionamento, património e armazéns, coordenar e realizar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos relativos a bens e serviços, em articulação com os serviços que manifestaram a necessidade, em articulação com os serviços e sem prejuízo das competências do júri, sempre que seja designado.
5. Cabe ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território coordenar, executar e realizar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos relativos a empreitadas, bem como a serviços de projetos de obra pública e levantamentos topográficos.
6. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima relativamente àquela data:

Valores dos contratos	Dias de antecedência
≤ 5.000€	15
> 5.000€	40
≥ 20.000€	80
≥ 75.000€	160
≥ 224.000€	190
≥ 750.000€	270

> 950.000€	300
------------	-----

7. Caso um pedido de compra, de valor superior a 5.000€, não cumpra o prazo de antecedência definido no número anterior, o mesmo deve ser instruído com uma informação de prioridade, subscrita pelo dirigente máximo do serviço, fundamentando o incumprimento e as consequências de não concretização da aquisição no prazo pretendido.
8. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113º do CCP (Código dos Contratos Públicos), todos os serviços municipais devem comunicar ao núcleo de aprovisionamento, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

#### **Artigo 20.º**

##### **Gestor do contrato**

1. Compete à Presidente da Câmara designar um Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Compete a cada um dos serviços requisitantes, através dos respetivos gestores dos contratos, o acompanhamento e a gestão da execução dos respetivos contratos.
3. Para o efeito do número anterior, os mesmos serviços devem acompanhar e registar todos os aspetos relacionados com a execução dos respetivos contratos, nomeadamente:
  - a. os aspetos temporais, materiais, técnicos e financeiros;
  - b. a avaliação de fornecedores;
  - c. uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo global.
4. Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.
5. Caso o gestor detete desvios, ou outras anomalias na execução do contrato,



deve comunicá-los de imediato ao Presidente da Câmara, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se relevem adequadas.

6. Ao gestor do contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matérias de modificação e de cessação do contrato.

#### **Artigo 21.º** **Conferência e registo da despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Divisão de Finanças, nos termos referidos a seguir:
  - a. As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pelo Secção de Gestão Financeira.
  - b. O Secção de Recursos humanos assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal nos termos do artigo seguinte.

#### **Artigo 22.º** **Processamento de remunerações**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo Secção de Gestão Financeira (SGF) com informação disponibilizada pelo Secção de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter ao SGF, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada no SGF até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. As guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados

nas mesmas folhas deverão ser entregues até ao final de cada mês.

5. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

### **Artigo 23.º** **Fundos de manei**

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Câmara, a constituição de fundos de manei, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. O montante máximo de fundo de manei a atribuir será de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pela Câmara Municipal, sob proposta da Presidente da Câmara.
3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada. Não deve ser autorizada a utilização do Fundo de Maneio para aquisição de bens constantes dos catálogos eletrónicos.
4. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo que poderá depositá-lo em conta bancária própria.
5. Para tal o responsável do fundo de manei pode abrir uma conta bancária para a movimentação do mesmo. Esta conta, cuja movimentação é da sua exclusiva responsabilidade, deve ser aberta em nome pessoal.
6. Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). Todas as exceções serão analisadas caso a caso devendo, para o efeito, serem submetidas ao Presidente da Câmara.
7. O Fundo de Maneio será saldado até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro de 2024, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
8. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
9. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de manei identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo n.º mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.



## SECÇÃO II AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

### **Artigo 24.º** **Competências**

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos serviços municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. Nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal delega na Presidente, com possibilidade de delegação nos vereadores e nos dirigentes municipais, a competência para autorização de realização de despesas até ao limite máximo de € 748.197,35.
3. Os limites de competência fixados no n.º 2 para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.
4. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.
5. Competirá à Presidente da Câmara autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2 deste artigo.

### **Artigo 25.º** **Apoios a entidades terceiras**

Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro e de informação financeira prévia do DF, que a submeterá à decisão da Presidente da Câmara.

### **Artigo 26.º** **Apoio às Freguesias**

1. A prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis e/ou imóveis,

solicitadas pelas Freguesias do Concelho de Montalegre, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a Freguesia requerente.

2. Este apoio carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia do DF, que a submeterá à decisão da Presidente da Câmara.

#### **Artigo 27.º**

##### **Assunção de compromissos plurianuais**

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. De acordo com o n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica delegada na Presidente da Câmara a competência para autorizar despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem €99.759,57.
3. Deverá ser presente à Assembleia Municipal informação da qual constem os compromissos assumidos ao abrigo do presente artigo.

#### **Artigo 28.º**

##### **Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor e nas presentes Normas de Execução do Orçamento, as seguintes despesas:
  - a. Vencimentos e salários;
  - b. Subsídio familiar a crianças e jovens;
  - c. Gratificações, pensões de aposentação e outras;
  - d. Encargos de empréstimos;
  - e. Rendas;
  - f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
  - g. Água, energia elétrica, gás;
  - h. Comunicações telefónicas, eletrónicas e postais;

- i. Prémios de seguros;
  - j. Obrigações resultantes de sentenças judiciais ou equiparadas;
  - k. Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional e publicações de anúncios no Diário da República;
  - l. Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas;
  - m. Emolumentos do Tribunal de Contas;
  - n. Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
  - o. Encargos de instituições bancárias.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

### SECÇÃO III

## PROCEDIMENTOS E REGRAS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA

#### Artigo 29.º

#### Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para o Gabinete de Informática, a quem cabe avaliar sob o ponto de vista técnico as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de formação de contrato ficam centralizados no Núcleo de Aprovisionamento, com base nos requisitos técnicos definidos pelo Gabinete de Informática.
3. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas ao Gabinete de Informática, de forma clara e fundamentada, acompanhados de caderno de requisitos de carácter genérico.

#### Artigo 30.º

#### Vertente seguradora

1. Cabe à DF desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela divisão as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, conforme os prazos referidos no nº 6, do artigo 19º.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no

prazo de dois dias úteis à entidade seguradora, por informação do Gestor de Contrato.

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado a não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal pelos prejuízos causados.

### **Artigo 31.º**

#### **Despesas de deslocação**

1. A utilização de viatura própria ou transporte aéreo e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2. As despesas decorrentes de deslocações em serviço no país carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara.
3. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
4. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
5. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Secção de Recursos Humanos, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.
6. As disposições do presente artigo prevalecem sobre qualquer outro documento prévio.

### **Artigo 32.º**

#### **Reposições ao Município**

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a. Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b. Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva

comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

## SECÇÃO IV CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROTOCOLOS

### Artigo 33.º

#### Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete ao Oficial Público e Expropriações a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos artigos 4.º e 5.º do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são igualmente da responsabilidade do Oficial Público e Expropriações, incluindo tudo o que respeita à formação dos mesmos.
3. Todos os Contratos celebrados no âmbito dos números anteriores deverão conter uma cláusula específica com a indicação do respetivo número de compromisso contabilístico, bem como referência à decisão de parecer prévio.
4. O outorgante em representação do município é a Presidente da Câmara ou, nos termos da delegação de competências, a Vice-Presidente da Câmara.
5. Compete ao Oficial Público e Expropriações a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

### Artigo 34.º

#### Protocolos e outras propostas

1. Os Protocolos e outras propostas submetidas à aprovação do executivo municipal que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão de Finanças para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.



2. Competirá ao Secção de Gestão Financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos e outras propostas referidos no ponto anterior.
3. Os Protocolos que configurem despesa para a Autarquia deverão conter uma cláusula específica com o respetivo número de compromisso contabilístico.

#### **Artigo 35.º**

#### **Contratos de tarefa e avença**

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Código da Contratação Pública, e demais legislações complementares.
2. Relativamente à celebração dos contratos de tarefa e avença, a verificação do disposto no artigo 10º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as respetivas alterações e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade da DF e DA.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.
4. Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos previstos nos no artigo 10º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as respetivas alterações, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 36.º**

#### **Delegações de competências nas Freguesias**

1. No ano de 2024 a Câmara Municipal é autorizada a delegar nas Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias de Montalegre competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos e em cumprimento do disposto nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via da celebração de contratos com as juntas de freguesia interessadas.
2. No ano de 2024, para efeito da execução do Acordo de Cooperação da

Educação Pré-Escolar celebrado nos termos da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, é autorizado o Executivo a celebrar protocolos de transferência de verbas consignadas a projetos financiados pela Administração Central a cargo das respetivas freguesias.

**Artigo 37.º**  
**Consulta de processos**

A DF poderá consultar nas Divisões e serviços equiparados, ou requisitar, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita e a realização da despesa, devolvendo-a depois de consultada.

Montalegre, 30 de novembro de 2024

A Presidente da Câmara,

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)





**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

**2024**

**MAPA DE PESSOAL**





## Nota Justificativa do Mapa de Pessoal para o ano de 2024

### Proposta

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordi-  
nária da Assembleia Municipal de  
Montalegre, 28 / 12 / 2023

O Presidente da Assembleia

Secretário

#### I - Enquadramento legal

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal. De acordo com o contemplado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e doravante designada apenas por (LTFP), a planificação das atividades e dos recursos humanos da autarquia tem de estar em consonância com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

O Município de Montalegre, enquanto empregador público, deve, em cada exercício orçamental e anualmente, planear as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, pugnando por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade, competindo ao empregador público (na administração autárquica o dirigente máximo do serviço é o Presidente da Câmara de acordo com alínea a), do nº 2 do artigo 27º da LTFP), a elaboração do respetivo Mapa de Pessoal.

O Mapa de Pessoal, nos termos em que se encontra definido na LTFP, afigura-se um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica dos recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.

Por força do disposto na citada lei, o Mapa de Pessoal deverá conter a indicação dos postos de trabalho necessários para a prossecução e exercício das atribuições e competências do Município, ou seja, deverá conter a previsão de recursos humanos que se estimam necessários para esses fins, com vista a concretizar as atividades do município e os objetivos a alcançar através dos postos de trabalho, sendo assim obrigatório contemplar os trabalhadores em funções e os novos recrutamentos que se

propõe efetuar.

O Mapa de Pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela entidade competente conforme disposto nos artigos 28.º e 29.º da LTFP, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo posteriormente fixado no órgão ou serviço e inserido na página eletrónica do Município.

No contexto de uma dada organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou carreira que lhe corresponda e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho, conforme disposto no n.º 2, do artigo 29.º da LTFP.

A estrutura do mapa de pessoal para o ano de 2024, contém, designadamente, a identificação da unidade orgânica, a carreira, categoria, cargo, os postos de trabalho ocupados e os a ocupar, a indicação da área funcional, da área de formação académica e/ou profissional, as funções e as competências transversais da respetiva carreira.

Esta proposta de mapa de pessoal permite, ainda, dotar a câmara municipal de Montalegre de uma ferramenta para ser utilizada nos diversos instrumentos de gestão de recursos humanos, nomeadamente, nos processos de recrutamento e seleção, mobilidade, avaliação de desempenho, levantamento de necessidades de formação e planeamento de carreiras, conforme o disposto no artigo 30º da LTFP.

Nesta lógica, o mapa de pessoal para o ano de 2024, afeta os vários postos de trabalho, aos gabinetes, à unidade nuclear e às oito unidades flexíveis, de forma a permitir uma maior flexibilidade na movimentação de trabalhadores dentro das respetivas unidades orgânicas.

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, eficácia e economia da gestão da administração pública que deve regular a atividade municipal, deve proceder-se, em sede dos procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que se inscrevam no universo a que se referem os n.ºs 4 e 5, do artigo 6.º da LVCR. e do n.º 4 do artigo 30.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho (LGTFP).

A dotação financeira previsional, para ano de 2024, relativa a despesas com pessoal, acomoda não só os encargos com as remunerações e abonos dos trabalhadores em funções públicas que ocupam os 297 postos de trabalhos constantes do respetivo mapa de pessoal, mas também os decorrentes do

recrutamento de 91 trabalhadores em funções públicas, cujas vagas estão previstas no mapa de pessoal a aprovar, de acordo com o disposto no artigo 31º da LTFP.

Os postos de trabalho livres identificados no mapa de pessoal para o ano de 2024 dizem respeito a 1 (um) Chefe de Unidade 3º Grau), 1 (um) Especialista de Informática, 1 (um) Técnico de Informática, 17 (dezasete) Técnicos Superiores, 1 (um) Especialista de fiscalização, 3 (três) Coordenadores Técnicos, 20 (vinte) assistentes técnicos e a 47 (quarenta e sete) Assistentes Operacionais.

Montalegre, Paços do Concelho, 27 de novembro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal



(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)

# Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

O Presidente da Assembleia

O Presidente da Câmara

  
 Secretário

CARRERA/CATEGORIA/CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					Ocupados	Livres	OBS.

## Unidades Orgânicas

<p><b>Chefe de Unidade</b></p>	<p>Desenvolvimento estratégico e fundos comunitários</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.</p>	<p>Planeamento e organização;                      Otimização de recursos;                      Liderança e gestão de pessoas;                      Decisão</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	
<p><b>Técnico Superior</b></p>	<p>Desenvolvimento estratégico e fundos comunitários</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, nomeadamente, de natureza económica, sobre a realidade local, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos, bem como da respetiva coordenação, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Preparação e gestão de candidaturas e fontes de financiamento comunitárias e nacionais.</p>	<p>Orientação para resultados;                      Responsabilidade e compromisso com o serviço;                      Conhecimentos especializados e experiência;                      Iniciativa e autonomia;</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	
<p><b>Assistente Técnico</b></p>	<p>Administrativa</p>	<p>12º Ano</p>	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.</p>	<p>Realização e orientação para resultados;                      Responsabilidade e compromisso com o serviço;                      Organização e Método de Trabalho;                      Adaptação e Melhoria Contínua;</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>2</b>	<b>1</b>	



## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.

### Unidades Orgânicas

Chefe de Unidade	Planeamento e participação na gestão de unidades de cuidados de saúde primários	Licenciatura	<p>Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua actual redacção conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.</p>	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Técnico Superior	Planeamento e participação na gestão de unidades de cuidados de saúde primários	Licenciatura	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, nomeadamente, de natureza económica, sobre a realidade local, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos, bem como da respetiva coordenação, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Preparação e gestão de candidaturas e fontes de financiamento comunitárias e nacionais.</p>	<p>Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia;</p>	0	1	
Assistente Operacional	Cuidados de saúde primários	Escolaridade obrigatória	<p>Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.</p>	<p>Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos</p>	14	2	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>15</b>	<b>3</b>	

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.

### Serviços Dependentes do Presidente

Técnico Superior	Comunicação e promoção	Licenciatura em Comunicação	Desenvolvimento e execução de projetos com diversos graus de complexidade na área da produção de conteúdos e espaços noticiosos; execução de iniciativas no domínio da comunicação institucional; participar na definição das ações de comunicação internas e externas; implementar campanhas / iniciativas de comunicação.	Orientação para os resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	1	
<b>SUBTOTAL</b>					1	1	

Técnico Superior	Defesa e valorização da Floresta	Licenciatura em Engenharia Florestal	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica. Elaboração de pareceres, projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Poderá ainda desenvolver atividades de direção técnica, gestão, planeamento, avaliação, formação profissional, consultoria e a investigação nas diversas áreas da instalação, regeneração e gestão das florestas e do arvoredo urbano e recursos naturais.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
<b>SUBTOTAL</b>					1	0	



## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
<b>Serviços Dependentes do Presidente</b>							
<b>GABINETE DE INFORMÁTICA</b>							
Especialista de Informática	Informática	Licenciatura na área da informática	Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da informática, nomeadamente, conceber, desenvolver e monitorizar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação; realizar estudos e suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos; programação de software aplicativo; Efetuar a gestão de projetos de desenvolvimento de soluções informáticas; análise e colaboração nos processos de integração do sistema de informação do município; Ministar formação interna aos utilizadores; Apoiar diariamente os utilizadores (Helpdesk Aplicacional).	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiencia; Iniciativa e autonomia.	1	1	
Técnico de Informática	Informática	12.º ano e formação complementar em informática devidamente certificada ou Curso que confira grau de qualificação de nível III, em áreas de informática.	Realiza as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática, designadamente: Instalar componentes de hardware e software; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear as ações de salvaguarda da informação; Instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria contínua	2	1	
Assistente Técnico	Administrativa	12º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	1	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3</b>	<b>3</b>	

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

ARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
<b>Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal</b>							
<b>GABINETE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA</b>							
Técnico Superior	Veterinária e Fiscalização Sanitária	Licenciatura em medicina veterinária, com inscrição na respetiva ordem profissional.	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica, e traduzidas, nomeadamente, na colaborar na execução das tarefas da inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, transformem, fabricquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos da origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico, emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária; colaborar na do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.</p>	<p>Orientação para resultados: Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.</p>	1	0	
<b>SUBTOTAL</b>					1	0	

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
<b>Unidades Orgânicas</b>							
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA(DA)</b>							
CHEFE DE DIVISÃO	Administrativa	Licenciatura em Direito	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão;	1	0	
Técnico Superior	Administrativa	Licenciatura em direito	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	0	1	
		Licenciatura			1	0	
Coordenador Técnico	Administrativa	12.º Ano	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria contínua	2	1	
Assistente Técnico	Administrativa	12º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	7	3	



## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Assistente Operacional	Administrativa e apoio técnico	Escolaridade Obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em direitvas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	1	2	
<b>SUBTOTAL (DA)</b>					12	7	

CARRERA/CATEGORIA/CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
<b>Unidades Orgânicas</b>							
<b>DIVISÃO FINANCEIRA (DF)</b>							
CHEFE DE DIVISÃO	Financeira	Licenciatura em Gestão	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua actual redacção conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão;	1	0	
Técnico Superior	Financeira	Licenciatura	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área de finanças e património, nomeadamente, desenvolvimento de procedimentos de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento e património; produção e monitorização dos instrumentos de gestão financeira da autarquia.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	1	
	Tesouraria				1	0	

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Coordenador Técnico	Financeira	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	
Assistente Técnico	Financeira	12º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	2	1	
	Tesouraria	12º Ano			1	0	
<b>SUBTOTAL (DF)</b>					<b>7</b>	<b>2</b>	

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
<b>Unidades Orgânicas</b>							

CONTRATAÇÃO PÚBLICA (Unidade Flexível 3º Grau) –(CP)							
Chefe de Unidade	Gestão	Licenciatura	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Técnico Superior	Gestão	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, nomeadamente, de natureza económica, sobre a realidade local, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos, bem como da respetiva coordenação, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Preparação e gestão de candidaturas e fontes de financiamento comunitárias e nacionais.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia;	2	1	
Assistente Técnico	Gestão	12º Ano	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	3	1	
<b>SUBTOTAL (CP)</b>							
					<b>6</b>	<b>2</b>	

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
<b>Unidades Orgânicas</b>							

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DASU)							
Chefe de Divisão	Ambiente e Serviços Urbanos	Licenciatura em Engenharia do Ambiente	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	



## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Técnico Superior	Ambiente	Licenciatura em Ambiente ou Qualidade Industrial		Desenvolve funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0
		Licenciatura na área das energias renováveis					
Coordenador Técnico	Serviços Urbanos, Ambiente e Saúde Pública	12.º Ano		Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria contínua	1	0
Assistente Técnico	Licenciamentos diversos; Ambiente; Águas, Saneamento e RSU Serviços Urbanos	12.º Ano de escolaridade		Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	4	1
Encarregado Operacional	Serviços Urbanos	Escolaridade obrigatória		Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	4	0
Assistente Operacional	Ambiente; Águas, Saneamento; RSU; Serviços Urbanos; Cemitérios.	Escolaridade obrigatória		Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos	49	8
<b>SUBTOTAL (DASU)</b>						<b>60</b>	<b>10</b>



## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
<b>Unidades Orgânicas</b>							
<p>Planeamento Urbanístico</p> <p>Empreitadas</p> <p>Administração Direta</p> <p>Gestão Recursos Operacionais</p> <p>Infraestruturas e edifícios</p>	<p>Licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição na respetiva ordem profissional</p>	<p>Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor</p>	<p>Planeamento e organização;</p> <p>Otimização de recursos;</p> <p>Liderança e gestão de pessoas;</p> <p>Decisão</p>	1	0		
<p>Gestão Urbanística</p> <p>Licenciamentos</p> <p>Diversos</p>	<p>Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura, com inscrição na respetiva ordem profissional</p>	<p>Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da engenharia civil e/ou arquitetura no âmbito da respetiva unidade orgânica.</p>	<p>Orientação para resultados</p> <p>Responsabilidade e compromisso com o serviço;</p> <p>Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia</p>	1	1		
<p>Especial de Fiscalização</p>	<p>12.º Ano de escolaridade com curso técnico de fiscalização</p>	<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.</p>	<p>Realização e orientação para resultados;</p> <p>Responsabilidade e compromisso com o serviço;</p> <p>Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.</p>	1	1		
<p>Assistente Técnico</p>	<p>12.º Ano de escolaridade</p>			3	1		

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Assistente Técnico	Fiscalização	12.º ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica. Funções de fiscalização e acompanhamento de obras municipais.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	3
	Topografia e Cadastro	12.º ano de escolaridade com curso técnico profissional nível III, na área de topografia	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica. Funções de topografia, cartografia e cadastro.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0
Assistente Operacional	Urbanismo; Obras Municipais	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos	1	2
<b>SUBTOTAL (DOTU)</b>					<b>8</b>	<b>8</b>

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
<b>Unidades Orgânicas</b>							
Chefe de Divisão	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Licenciatura Construção Civil	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Técnico Superior	Obras Municipais	Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura, com inscrição na respetiva ordem profissional	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da engenharia civil e/ou arquitetura no âmbito da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	2	
Coordenador Técnico	Fiscalização	12.º Ano com curso técnico profissional nível III, na área da construção civil	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	1	0	
		12º Ano	Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.		1	0	
Assistente Técnico	Fiscalização	12.º ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de fiscalização e acompanhamento de obras municipais.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	2	

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Encarregado Geral Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	1	0	
Encarregado Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	3	0	
Assistente Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	31	12	
<b>SUBTOTAL (DOM)</b>					<b>39</b>	<b>16</b>	



## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
<b>Unidades Orgânicas</b>							
<p>Chefe de Divisão</p>	<p>Desenvolvimento Socio Cultural e Educação</p>	<p>Licenciatura em Ciências Documentais opção Biblioteca e Documentação ou Licenciatura Ciências da Informação e da Documentação, Variante Biblioteca e Documentação</p>	<p>Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor</p>	<p>Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão</p>	1	0	
<p>Técnico Superior</p>	<p>Desenvolvimento Social</p>	<p>Licenciatura na área de Humanidades e Ciências Sociais</p>	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica.</p>	<p>Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia</p>	1	0	
<p>Técnico Superior</p>	<p>Biblioteca, Arquivo e Documentação</p>	<p>Licenciatura e curso especializado em museologia</p>	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica, de cariz biblioteconómico. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de BAD, nomeadamente, gestão de sistemas de tratamento de documentação; definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação; conservação e restauro de documentos; apoio técnico no domínio da gestão da informação.</p>	<p>Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia</p>	1	0	

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Técnico Superior	Atividades de Enriquecimento Curricular	Conforme perfil definido no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho	Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) reguladas pelo Despacho n.º 14460/2008, 2.ª Série DR n.º 100, de 26.05, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8683/2011, 2.ª Série DR n.º 122, de 28.06, tendo em conta o Plano Anual de Atividades do Agrupamento, e privilegiando a articulação com os representantes da entidade promotora e parceiros, os departamentos de cada área curricular e professores titulares de turma; execução das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista garantir a sua qualidade, bem como a articulação com as atividades curriculares; participação em reuniões sempre que convocados.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	5	1	
Coordenador Técnico	Biblioteca		Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	1	
	Coordenação Área Administrativa do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	12º Ano escolaridade			1	0	
Assistente Técnico	Biblioteca e Documentação	12.º ano de escolaridade e curso técnico profissional de Arquivo/Biblioteca	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	7	0	
Assistente Técnico	Administrativa	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de	1	1	
Assistente Técnico	Administrativa Apoio à atividade do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	9	1	



## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Encarregado Operacional	Apoio à atividade do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	2	0	
Assistente Operacional	Apoio à atividade do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	84	6	
	Apoio às atividades escolares e extracurriculares	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	0	6	
<b>SUBTOTAL (DSCE)</b>					<b>112</b>	<b>16</b>	

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS		N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
				OCUPADOS	LIVRES	OBS.		
<b>Unidades Orgânicas</b>								
<b>INCLUSÃO E ACÇÃO SOCIAL (Unidade Flexível 3º Grau) –(IAS)</b>								
Chefe de Unidade	SAAS	Licenciatura na área de Humanidades e Ciências Sociais	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua actual redacção conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0		
	Técnico Superior	Desenvolvimento Social	Licenciatura na área de Humanidades e Ciências Sociais	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da bibliotecnologia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	4	1	
		Psicologia	Licenciatura na área de Psicologia			0	1	
		Ciências da Comunicação	Licenciatura da área das Ciências da comunicação			0	1	
Assistente Técnico	Apoio social	12.º ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	0	1		
Assistente Operacional	Apoio	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	0	1		
<b>SUBTOTAL (IAS)</b>					<b>5</b>	<b>5</b>		

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS		N.º DE POSTOS DE TRABALHO		OBS.
				OCUPADOS	LIVRES	OCUPADOS	LIVRES	
<b>Unidades Orgânicas</b>								
Chefe de Divisão	Turismo, cultura e Desporto	Licenciatura	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0		
Técnico Superior	Desenvolvimento e Cooperação Desportiva Juventude e Tempos Livres	Licenciatura em Educação Física ou motricidade humana	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, direção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e ações e execução de outras atividades de na área do desporto, da saúde e do bem, na área de atuação da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	3	1		
Coordenador Técnico	Apoio Logístico	12º Ano escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	1		
Assistente Técnico	Desporto, Juventude e Tempos Livres	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	1		
	Apoio técnico e logístico.	12º Ano escolaridade			2	2		



## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Assistente Operacional	Apoio	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	6	4
<b>SUBTOTAL (TED)</b>					13	9

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.

### Unidades Orgânicas

#### TURISMO E ECOMUSEU (Unidade Flexível 3º Grau) –(TE)

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Chefe de Unidade	Ecomuseu	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu, nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial património natural e construído do concelho de Montalegre	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	0	1	
Técnico Superior	Ecomuseu	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu, nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial património natural e construído do concelho de Montalegre	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	0	2	

## Mapa de Pessoal Nominal Município de Montalegre – 2024

Assistente Técnico	Turismo e cultura	12.º ano de escolaridade.	Funções de natureza administrativa e apoio na gestão financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	16	1	
Assistente Operacional	Cultura	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em tarefas bem definidas. Execuções de ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	1	2	
	Turismo				1	2	
<b>SUBTOTAL (TE)</b>					18	8	

**TOTAL GLOBAL**

297

91



**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**

**2024**

**ENCERRAMENTO**

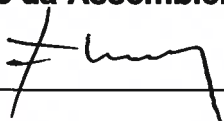




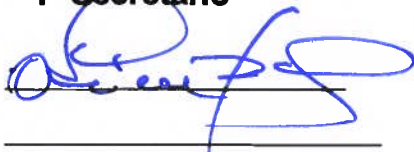


Os Documentos Previsionais para o ano financeiro de 2023, foram presentes e aprovados por maioria, em sessão ordinária da **Assembleia Municipal**, que se realizou em 28 de dezembro de 2023.

**O Presidente da Assembleia Municipal**

  
\_\_\_\_\_

**1º Secretário**

  
\_\_\_\_\_

**2º Secretário**